

# Relatório de Auditoria Anual de Contas



Secretaria Federal de Controle Interno

## **Unidade Auditada: COMPANHIA DOCAS DO PARA**

Exercício: 2016

Município: Belém - PA

Relatório nº: 201701114

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ

---

## **Análise Gerencial**

Senhor Superintendente da CGU-Regional/PA,

### **1. Introdução**

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 26 de junho a 18 de julho de 2017, por meio de testes, análises e consolidação de informações constante do Relatório de Auditoria nº 201700722 referente a Avaliação dos Resultados da Gestão do exercício de 2016 e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

O Relatório de Auditoria encontra-se dividido em duas partes: Resultados dos Trabalhos, que contempla a síntese dos exames e as conclusões obtidas; e Achados de Auditoria, que contém o detalhamento das análises realizadas. Consistindo, assim, em subsídio ao julgamento das contas apresentadas pela Unidade ao Tribunal de Contas da União – TCU.

Registra-se que os Achados de Auditoria apresentados neste relatório foram estruturados, preliminarmente, em Programas e Ações Orçamentárias organizados em títulos e subtítulos, respectivamente, segundo os assuntos com os quais se relacionam diretamente. Posteriormente, apresentam-se as informações e as constatações que não estão diretamente relacionadas a Programas/Ações Orçamentários específicos.

### **2. Resultados dos trabalhos**



De acordo com o escopo de auditoria firmado, por meio da Ata de Reunião realizada em 12 de dezembro de 2016, entre Controladoria Regional da União no Estado do Pará e a Secretaria de Controle Externo do TCU – SECEX-PA, foram efetuadas as seguintes análises:

*Quadro – Escopo da auditoria.*

<b>Conteúdo</b>	<b>Detalhamento do que será abordado (Quadro 1 do Anexo II da DN TCU nº 156/2016)</b>
Conformidade das peças do processo	Avaliação, considerando a natureza jurídica e o negócio da unidade jurisdicionada, da conformidade das peças exigidas nos incisos I e II do art. 13 da IN TCU nº 63/2010 com as normas que regem a elaboração de tais peças.
Resultados quantitativo e qualitativo	Avaliação da gestão dos contratos de arrendamentos operacionais quanto à formalização legal e cumprimento de cláusulas contratuais pelos mutuários. 2. Avaliação da execução das ações de investimento e dos resultados financeiros da gestão dos exercícios de 2014, 2015 e 2016.
Contratos de Arrendamento	Avaliação dos contratos de arrendamento quanto à adequação dos procedimentos arrendatários para o cumprimento dos padrões de desempenho previstos, níveis de eficiência mínimos exigidos e fixação de tarifas, considerando os normativos pertinentes e as cláusulas contratuais.
Controles Internos Administrativos	Avaliação da estrutura de controles internos instituída para fiscalização dos contratos de arrendamentos operacionais.
Cumprimento de deliberações do TCU	Avaliação do cumprimento das determinações/deliberações do TCU.
Recomendações da CGU	Avaliação do cumprimento das recomendações do controle interno.
Sistema CGU-PAD	Avaliação do cumprimento de prazos de inserção de informações de processos instaurados no CGU-PAD.
Unidade de Ouvidoria	Avaliação da atuação da Ouvidoria.

## 2.1 Avaliação da Conformidade das Peças

A análise da conformidade das peças do processo de contas da CDP, com o disposto nos incisos I, II e III do art. 13 da IN TCU nº 63, de 01 de setembro de 2010, demonstrou que a entidade elaborou todas as peças a ela atribuídas pelas normas do TCU para o exercício de 2016.

Quanto à completude das informações apresentadas nas peças, foi verificado que, em alguns itens, as informações não foram estruturadas de acordo com as orientações constantes no sistema e-Contas, no entanto, a falta dessas informações não impacta na compreensão da gestão da CDP no exercício de 2016. Os itens que exigem aperfeiçoamento nos próximos relatórios estão consignados no item “*Necessidade de aperfeiçoamento, nos próximos exercícios, de itens do Relatório de Gestão*” deste relatório.

Em relação ao rol de responsáveis, foi verificado que a peça inicialmente apresentada não atendia plenamente às normas, porém, após alterações efetuadas pela entidade, a peça que consta no e-Contas está em conformidade ao que estabelece o art. 10 da Instrução Normativa TCU nº 63, de 01 de setembro de 2010 e às orientações do e-Contas.

Registre-se que deficiências similares a estas também foram objeto de registro no Relatório nº 12/2015, referente à Auditoria Anual de Contas, exercício 2014, executada pela Ciset/PR, e deram origem à recomendação 2015/0442-01.01: “*Instituir rotina de*



*controle de forma a observar devidamente os normativos do TCU que estabelecem parâmetros para a elaboração das peças do processo de contas”.*

Para atender a recomendação, a CDP elaborou, em 2017, a minuta da “*Norma Geral para Gestão da Prestação de Contas da Companhia Docas do Pará*”, que atualmente está em processo de aprovação, portanto, será objeto de acompanhamento, no âmbito do Plano de Providências Permanente desta CGU, para aprimorar o processo de contas dos anos posteriores.

## **2.2 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão**

Para avaliar o desempenho da entidade na execução das ações de investimento foram analisadas as receitas do exercício que proveem os recursos para execução das ações.

Em relação às receitas, observou-se o seguinte:

- Em 2014, a participação de receitas da União na execução das ações orçamentárias de investimento foi de 27,2%; em 2015, de 28,5% e; em 2016, de 16,2%;
- A CDP tem dependido de maneira significativa da geração de receitas próprias para execução das ações de investimento;
- A análise dos dados constantes no Programa de Dispêndios Globais evidencia que os dispêndios correntes vêm crescendo, percentualmente, em relação às receitas geradas pela CDP. E, este aumento tem influência direta nos recursos que serão destinados a investimentos, uma vez que o valor destinado a investimentos advém do valor da receita depois de retirados os dispêndios correntes.

Quanto ao desempenho da entidade na execução das ações orçamentárias de investimento, observou-se o seguinte:

- Baixo desempenho na execução orçamentária. Em 2014, 22,7%; em 2015, 27,5% e; em 2016, 8,7%;
- O baixo desempenho orçamentário já foi objeto de ressalva pelo controle interno em outros exercícios. Em 2012, por meio do Relatório Ciset/PR nº 10/2013. E em 2014, por meio do Relatório Ciset/PR nº 12/2015.

Apesar do baixo desempenho orçamentário, a CDP apresenta justificativas razoáveis para a ocorrência no exercício de 2016, conforme registrado no item “*Avaliação do desempenho orçamentário nos exercícios de 2014, 2015 e 2016*” deste relatório.

No que se refere à gestão dos contratos de arrendamento operacionais, a CDP apresentou relação contendo 19 contratos de arrendatários, relativos a arrendamentos de áreas e instalações portuárias localizadas nos portos de Belém, Miramar, Vila do Conde e Santarém, todos administrados pela Companhia.

Nos exames verificou-se que esses instrumentos são oriundos de procedimentos licitatórios, escritura pública, operação compartilhada e outras formas de contratação. Desses contratos 7 são contratos de transição formalizados consoante disposição da Resolução Normativa Antaq nº 7 e Lei 12.815/2013, com vigência de 180 dias, celebrados pela CDP com os arrendatários cujos contratos iniciais foram extintos pelo decurso dos prazos de vigência e não puderam mais ser aditivados em decorrência das disposições da Lei nº 8.630/93, revogada pela referida Lei nº 12.815/2013, que estabelecia a prorrogação do prazo inicial uma única vez e limitava a duração dos



contratos em 50 anos. Essas áreas constam da relação das 18 áreas encaminhadas para Agência Nacional de Transportes Aquaviários – Antaq, para fins de licitação.

Nos contratos de arrendamento de áreas e instalações portuárias, verificou-se que o valor do arrendamento é constituído pela outorga fixa, que é o aluguel da área e a outorga variável cuja tarifa é cobrada pela movimentação de cargas na área arrendada.

Quanto às tarifas portuárias, cobradas pela CDP pela movimentação de cargas e utilização da infraestrutura portuárias nos portos e instalações portuárias, verificou-se que são fixadas pela Antaq, competência atribuída pelo artigo 27, da Lei nº 10.233/2001, alterado pelo artigo 71, da Lei nº 12.815/2013. Por meio das Resoluções de nºs. 4.087/2015 e 4148/2016, a Agência aprovou as tarifas que se encontram vigentes nos portos administrados pela CDP e no exercício de 2016, consoante demonstrativos apresentados, as receitas patrimoniais da CDP oriundas dos contratos de arrendamento atingiram o montante de R\$ 24.148.662,00 e nesse período não foi constatada inadimplência dos arrendatários.

No que se refere à execução dos contratos de arrendamento, os arrendatários, consoante relatórios apresentados, cumpriram em 2016 o padrão de desempenho estabelecido nos contratos relativos à Movimentação Mínima Contratual -MMA e verificou-se a ausência de índice padrão de desempenho operacional para medir a adequabilidade dos níveis de produtividade dos arrendatários na utilização dos berços nos portos organizados.

Quanto às cláusulas contratuais concernentes às exigências de seguros, caução de garantia e investimentos, observou-se descumprimento por parte de arrendatários, conforme consignado no item “*Deficiências no acompanhamento e fiscalização dos contratos de arrendamento*” deste relatório.

### **2.3 Avaliação dos Controles Internos Administrativos**

Com o objetivo de verificar a estrutura de controles internos instituída pela unidade auditada para gestão e fiscalização dos contratos de arrendamento, conforme escopo ajustado com o TCU, foram avaliados os seguintes componentes do controle interno: ambiente de controle, avaliação de riscos, informação e comunicação, atividades de controle, conforme demonstrado a seguir;

#### **I - Ambiente de Controle**

A CDP possui em sua estrutura de transição a Gerência de Relações Comerciais e Gestão de Contratos-GERCOC, responsável pela fiscalização dos contratos de arrendamento. Encontram-se editados os normativos internos, Norma Geral para gestão do Plano de Fiscalização – NG 5601-01-00 e a Norma geral para gestão de Fiscalização – NG 5601-03 00, o processo Gerir Fiscalização - FIS 010 e em elaboração o Manual de Fiscalização Conjunta com a Antaq.

#### **II - Avaliação de Risco**

A CDP instituiu política de gestão de riscos e normas para gestão de riscos por meio de normativos internos aprovados pelas Deliberações nºs 29/2015, 33/2013, 288/2015 e 28/2017 da Diretoria Executiva -DIREX e criou em março de 2017, a Supervisão de Riscos e Controles – SURISC. Verificou-se que ainda não foram realizados trabalhos na



área de contrato de arrendamento, tendo sido programado para o mês de novembro de 2017, atividades de mapeamento dos riscos nessa área;

### III - Informação e Comunicação

Por meio das análises realizadas na área de contratos de arrendamento, verificou-se que a unidade dispõe de página na internet, em que são divulgados atos normativos e informações relacionadas aos contratos de arrendamento.

### IV - Atividades de Controle

Relacionadas a este item, identificaram-se as seguintes fragilidades na área de gestão e fiscalização dos contratos de arrendamento:

- a) Ausência de sistema informatizado na GERCOC e pessoal suficiente para gestão dos contratos de arrendamento;
- b) Deficiências nas fiscalizações dos contratos de arrendamento, visto que não são fiscalizados o cumprimento pelos arrendatários de todas as cláusulas contratuais.

As falhas apontadas demonstram a necessidade de aperfeiçoamento dos controles internos administrativos instituídos pela CDP para gestão e fiscalização dos contratos de arrendamento.

## **2.4 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU**

Para verificar o atendimento, pela entidade, das determinações/recomendações emitidas pelo TCU, com determinação expressa para acompanhamento pelo Controle Interno, foi realizado levantamento dos acórdãos protocolados na CGU e dos acórdãos emitidos à unidade, mediante pesquisa no sítio do TCU, entre os exercícios de 2013 e 2016.

No levantamento de informações realizado, não foi identificado acórdão com determinação expressa de acompanhamento pela CGU.

## **2.5 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU**

A Ciset/PR encaminhou à Coordenação-Geral de Auditoria de Estatais dos Setores de Logística e Serviços (CGLOG), da CGU, o Plano de Providências Permanente da CDP, composto dos seguintes documentos:

- Nota Técnica nº 14/2016 CGAP/Ciset/SG/PR;
- Relatório nº 12/2015;
- Relatório nº 3/2014;
- Nota Técnica nº 66/2014 - COAVA/Ciset/SG-PR.

A análise destes documentos demonstrou que havia 65 recomendações em acompanhamento em 2016.

Tendo em vista que, em 2016, a CDP havia enviado documentos comprovando a adoção de providências que ainda não haviam sido analisadas pelo Ciset/PR, esta CGU analisou os documentos e concluiu que restam 27 recomendações pendentes de



atendimento, conforme sintetizado na tabela a seguir.

*Tabela – Situação das recomendações no Plano de Providências Permanente.*

QUANTIDADE DE RECOMENDAÇÕES – PPP				
Expedidas	Finalizadas	Atendidas	Consolidadas	Em monitoramento
65	12	23	3	27

Fonte: Nota Técnica CGU nº 1.352, de 28 de julho de 2017.

Das recomendações pendentes destacam-se a 2015/0442-05.02 e a 2015/0442-07.02, transcritas a seguir, que impactaram no exercício de 2016.

- 2015/0442-05.02: “*Instituir comissão para fiscalizar o contrato de organização documental e digitalização de modo que seja apurado se o produto entregue está compatível com as especificações previstas no contrato*”;
- 2015/0442-07.02: “*Averiguar se o valor pago por esses serviços está de acordo com os valores praticados no mercado, bem como apurar se os serviços foram prestados na quantidade informada*”.

A análise detalhada da situação destas recomendações é abordada no item “*Deficiências na execução e fiscalização do Contrato 37/2011 não apuradas pelos gestores*” deste relatório.

Em relação à estrutura para acompanhamento das recomendações emitidas pelo controle interno, a CDP informou, por meio da Carta DIRPRE nº 279, de 29 de junho de 2017:

*“[...] não há área específica na estrutura organizacional da CDP, para realizar acompanhamento pelo controle interno, tendo sido diversas áreas indicadas, na época.”* (original sem grifos)

Até 2016, a CDP fazia uso do Sistema de Execução e Monitoramento das Ações de Controle (SEMAC), da Ciset/PR, para acompanhar e prestar informações sobre a adoção de providências para as recomendações emitidas pelo controle interno. Com a transição de subordinação da CDP, da Ciset/PR para CGU, a entidade passará a fazer uso do Sistema Monitor para realizar estas funções.

## 2.6 Avaliação do CGU/PAD

O exame realizado para verificar se a CDP vem registrando no sistema CGU-PAD informações referentes aos procedimentos disciplinares demonstrou que a entidade não registra informações referentes a estes procedimentos no sistema, fato que contraria as disposições constantes da Portaria nº 1.043, de 24 de julho de 2007, que obriga o uso do Sistema CGU-PAD no âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal e compromete a execução da atividade de supervisão da CGU enquanto órgão central do Sistema.

A entidade informou que doze processos disciplinares estavam em curso ou foram encerrados no exercício de 2016. No entanto, foi verificado que este quantitativo não refletia o universo de processos, conforme detalhado no item “*Falhas na prestação de informações sobre processos disciplinares*” deste relatório, de modo que pelo menos treze processos instaurados/em curso/encerrados não possuem registro no sistema CGU-PAD.





Em relação à estrutura existente na entidade, foi observado que não há setor específico responsável pelos processos de correição, sendo designada comissão própria para cada processo, em conformidade ao que dispõe o “Regimento Interno para comissões especiais de processos administrativos disciplinares”<sup>1</sup>.

## 2.7 Avaliação - Ouvidoria

Com o objetivo de avaliar a utilização, pela gestão da CDP, dos trabalhos produzidos pela sua unidade de ouvidoria bem como avaliar a atuação dessa ouvidoria, foi solicitada a apresentação de documentos e realizada reunião com a empregada que desempenha as funções desta área. Também foi feito o acompanhamento *in loco* da atuação da ouvidoria, com a verificação dos seus controles internos e da sua forma de atuação.

Dos exames, verificou-se que não existem nem a unidade de ouvidoria e nem o cargo de ouvidor na estrutura organizacional da Companhia. A funcionária que realiza as funções de ouvidoria possui apenas designação para desempenhar essas atribuições (Resolução nº 239/2015 do Diretor-Presidente). A ouvidoria, tal como funciona hoje na CDP, está implantada desde abril de 2016, segundo informado pela Companhia na Carta DIRPRE nº 276, de 28 de junho de 2017, e não possui regimento interno. Entretanto, existe uma norma interna, NG 1401-01-00, aprovada pela Diretoria Executiva da CDP, que define os procedimentos para a gestão da ouvidoria da Companhia.

A ouvidoria possui infraestrutura (espaço físico e equipamentos) parcialmente adequada para a realização de suas funções, tendo em vista que funciona junto com o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC e não possui um espaço em separado para atendimento individualizado, quando necessário. Quanto à estrutura de pessoal, constatou-se que a empregada da ouvidoria trabalha sozinha realizando todas as atividades da Unidade. O gestor da CDP reconhece a necessidade de alocar mais empregados na estrutura da ouvidoria, mas não informa quando isso poderá ocorrer.

A referida funcionária é também responsável pelos atendimentos aos pedidos de acesso a informação oriundos do sistema e-SIC. Após análise dos relatórios de atendimento desse sistema, verificou-se que a Companhia vem trabalhando adequadamente nesse assunto, não possuindo, na data da consulta (16 de agosto de 2017), nenhum pedido em tramitação fora do prazo. Além disso, apenas 2,61% dos pedidos respondidos geraram recursos em 1ª instância, 0,61% geraram recursos em 2ª instância e apenas 0,12% geraram recursos para a CGU (3ª instância). Quanto às manifestações da ouvidoria, a unidade utiliza o e-OUV da CGU para recepção e tratamento. Em 2016, a ouvidoria registrou catorze manifestações, todas respondidas dentro do prazo estabelecido pela Instrução Normativa da Ouvidoria-Geral da União nº 01, de 05 de novembro de 2014. A empregada da ouvidoria considera que o sistema atende bem as suas necessidades.

A ouvidoria emite relatórios mensais para conhecimento do gestor sobre a sua demanda de manifestações, bem como sobre o acompanhamento dos indicadores relacionados com as suas ações. A ouvidoria também emitiu relatório anual, no final de 2016, sobre as suas ações no exercício. Vale ressaltar que a norma interna prevê, ainda, em seu item 4.1.2 alínea “d”, a emissão de relatórios bimestrais estatísticos e analíticos sobre a

<sup>1</sup><https://www.cdp.com.br/documents/10180/103733/NG+-1103-02.00+-COMISS%C3%83O+DO+PAD+-+Publica%C3%A7%C3%A3o.pdf/ae935849-2c70-4424-8982-ba28a77ef123>



atuação da CDP e sobre os resultados do monitoramento das manifestações recebidas, o que não vem sendo realizado.

Foi identificado, também, que os relatórios emitidos (mensais e anuais) carecem de informações qualitativas sobre os pontos em que a ouvidoria considera importante tratar com base nas manifestações recebidas. Esses relatórios abordam tão somente dados estatísticos do trabalho da ouvidoria, além das suas necessidades de infraestrutura. Eles são apresentados ao gestor da Companhia em meio impresso, porém não são apresentados aos gestores das unidades internas da CDP.

É importante destacar que a norma interna da CDP que trata da gestão da ouvidoria prevê, no item 4.1.1 alíneas “m” e “n”, que o setor deve indicar pontos de melhoria a serem encaminhadas à direção da CDP, bem como deve recomendar, como resultado de suas análises, a adoção de medidas que alterem procedimentos considerados inadequados. Porém, como já foi dito, os documentos emitidos pela ouvidoria não possuem qualquer análise nesse sentido. Atualmente a ouvidoria encaminha a manifestação recebida ao setor pertinente e este adota medidas pontuais para atendimento da demanda, não havendo análise qualitativa dessas demandas por parte da ouvidoria.

Assim, é necessário que a ouvidoria da CDP cumpra a norma interna que trata das ações de ouvidoria, emitindo relatórios bimestrais, com análises qualitativas sobre manifestações de ouvidoria e pedidos de acesso recebidos, discriminadas por setor, com propostas de ajustes de fluxo ou de procedimento quando for o caso, como forma de contribuir com a melhoria da gestão.

Por fim, a direção da Companhia deve adotar providências no sentido de estruturar adequadamente a sua unidade de ouvidoria para o desempenho de suas funções, inclusive alocando outros empregados na Unidade, possibilitando a segregação das funções, já que atualmente apenas uma funcionária realiza as funções de execução (tratamento das manifestações e pedidos de acesso) e supervisão.

## **2. 8 Ocorrências com dano ou prejuízo**

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

## **3. Conclusão**

Os resultados do trabalho, consubstanciados por meio de testes e pelas informações prestadas pelos gestores sobre os atos e fatos da gestão da CDP, ocorridos no exercício de 2016, identificaram fragilidades no atendimento das recomendações da CGU e relacionadas aos macroprocessos finalísticos denominados “Gestão de Contratos de Arrendamento e Fiscalização de Arrendamentos” que objetivam respectivamente, o gerenciamento do cumprimento das cláusulas contratuais dos contratos de arrendamento e garantir que as operações portuárias estejam em conformidade com os contratos e normas vigentes, conforme a seguir:

a. Falhas na prestação de informações sobre processos disciplinares;





- b. Deficiências na execução e fiscalização do Contrato 37/2011 não apuradas tempestivamente pelos gestores;
- c. Estrutura inadequada da Gerência de Relações Comerciais e Gestão de Contratos - GERCOC para gestão dos contratos de arrendamento de instalações portuárias, principal fonte de recursos das receitas patrimoniais da CDP;
- d. Deficiências no acompanhamento e fiscalização dos contratos de arrendamento.

Eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Belém/PA, 16 de novembro de 2017.

**Nome:** FERNANDA NUNES DA COSTA

**Cargo:** AUDITOR FEDERAL DE FINANÇAS E CONTROLE

**Assinatura:**

**Nome:** WALDEMAR ALVES DA SILVA

**Cargo:** AUDITOR FEDERAL DE FINANÇAS E CONTROLE

**Assinatura:**

Relatório supervisionado e aprovado por:

---

Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Pará

---

**Achados da Auditoria - nº 201701114**

**1 CONTROLES DA GESTÃO**

**1.1 CONTROLES INTERNOS**



## 1.1.1 AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

### 1.1.1.1 INFORMAÇÃO

#### **Necessidade de aperfeiçoamento, nos próximos exercícios, de itens do Relatório de Gestão.**

##### **Fato**

A análise da conformidade das peças do processo de contas da CDP, com o disposto nos incisos I, II e III do art. 13 da IN TCU nº 63, de 01 de setembro de 2010, demonstrou que a entidade elaborou todas as peças a ela atribuídas pelas normas do TCU para o exercício de 2016.

Quanto à completeza das informações apresentadas nas peças, foi verificado que, em alguns itens, as informações não foram estruturadas de acordo com as orientações constantes no sistema e-Contas, no entanto, a falta dessas informações não impacta na compreensão da gestão da CDP no exercício de 2016. A seguir são detalhados os itens que ensejam aperfeiçoamento nos próximos relatórios.

#### 1. Seção “Elementos Pré-Textuais”

- Subitem “Folha de Rosto”: no subtítulo (ementa) a entidade deixou de mencionar a Portaria CGU nº 500, de 08 de março de 2016, que contém orientações do controle interno sobre os procedimentos relacionados à prestação de contas anual (página 1 do Relatório de Gestão).

#### 2. Seção “Visão Geral”

- Subitens “Participação em outras sociedades” e “Principais eventos societários ocorridos no exercício”: apesar de a entidade não possuir conteúdo para estes subitens, a pergunta “*Há conteúdo a declarar?*” foi preenchida com “sim”, em desconformidade ao que consta na orientação do e-Contas (página 25 do Relatório de Gestão).

#### 3. Seção “Planejamento Organizacional e Resultados”

- Subitem “Desempenho orçamentário”: apesar de apresentar tabelas que informam numericamente a programação e a execução das ações orçamentárias, não há análise crítica quanto ao não cumprimento do que havia sido programado, das dificuldades encontradas e dos reflexos do não alcance de cada uma das metas (páginas 52 a 62 do Relatório de Gestão);

- Subitem “Informações sobre a execução das despesas”: a entidade apresenta informações sobre a execução de despesa apenas sob a perspectiva do grupo e elemento de despesa, no entanto, não consigna informações da execução sob a ótica das modalidades de licitação ou contratação, conteúdo mínimo solicitado nas orientações constantes no e-Contas (páginas 62 a 64 do Relatório de Gestão).

#### 4. Seção “Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos”

- Subitem “Informações sobre os dirigentes e colegiados”: apesar de informar o órgão responsável pela indicação dos dirigentes, não há informações sobre como ocorre o processo de escolha ou mesmo as exigências quanto ao perfil para os ocupantes destes cargos. Além disso, há divergência entre os membros do Conselho de Administração constantes neste item com os constantes no apêndice I – “Rol de Responsáveis” do



Relatório de Gestão – a exemplo do membro G. B. P que não é elencado neste item, mas está incluído no rol de responsáveis (páginas 69 a 76 do Relatório de Gestão);

- Subitem “Política de Designação de Representantes nas Assembleias e nos Colegiados de Controles, Coligadas e Sociedades de Propósito Específico”: apesar de a entidade não possuir conteúdo para este subitem, a pergunta “*Há conteúdo a declarar?*” foi preenchida com “sim”, em desconformidade ao que consta na orientação do e-Contas (página 76 do Relatório de Gestão);

- Subitem “Atividades de correição e de apuração de ilícitos administrativos”: não há informações sobre a sistemática de apuração de ilícitos cometidos por colaboradores da entidade, sobre a condução dos processos administrativos disciplinares na entidade, sobre os impactos das irregularidades apuradas no atingimento dos resultados da CPD e sobre a aderência do registro das informações relativas a processos disciplinares aos preceitos estabelecidos na Portaria CGU nº 1.043, de 24 de julho de 2007. (páginas 77 e 78 do Relatório de Gestão);

- Subitem “Política de remuneração dos administradores e membros de colegiados”: a entidade não descreve os elementos da remuneração dos administradores e membros de colegiados e tampouco informa os objetivos de cada um dos elementos, há apenas a indicação de que a informação consta em uma planilha, sem fazer referência do local em que esta informação está disponível ao público ou mesmo anexá-la ao Relatório de Gestão (páginas 79 a 84 do Relatório de Gestão);

- Subitem “Política de participação de empregados e administradores nos resultados da entidade”: não há informações sobre números e percentuais gerais das participações dos últimos dois exercícios (páginas 86 a 88 do Relatório de Gestão);

- Subitem “Participação acionária de membros de colegiados da entidade”: apesar de a entidade não possuir conteúdo para este subitem, a pergunta “*Há conteúdo a declarar?*” foi preenchida com “sim”, em desconformidade ao que consta na orientação do e-Contas (página 88 do Relatório de Gestão).

## 5. Seção “Áreas Especiais da Gestão”

- Subitem “Estrutura de pessoal da unidade”: os quadros opcionais, constantes na orientação do e-Contas, foram preenchidos pela CDP, no entanto, não há análise crítica da entidade quanto aos dados apresentados (páginas 88 e 89 do Relatório de Gestão);

- Subitem “Contratação de pessoal de apoio e estagiários”: não há informações se os dados sobre contratação de mão de obra são divulgados na internet. Também não é apresentada visão gerencial sobre a política de contratação de estagiários, em relação a este aspecto são apresentados apenas informações quantitativas (páginas 92 e 93 do Relatório de Gestão);

- Subitem “Entidades fechadas de previdência complementar patrocinadas”: não há informações sobre estudos atuariais realizados e suas conclusões, tampouco há informações sobre conclusões advindas de ações de fiscalização ou auditorias (páginas 93 e 94 do Relatório de Gestão);

- Subitem “Principais sistemas de informações”: não há informações sobre despesas anuais com manutenção, sobre riscos relacionados à continuidade e disponibilidade dos sistemas ou sobre as medidas para mitigar eventuais riscos existentes (páginas 99 e 100 do Relatório de Gestão).



## 6. Seção “Relacionamento com a Sociedade”

- Subitem “Canais de acesso do cidadão”: não há informações sobre dados gerenciais e estatísticos sobre a quantidade de solicitações, reclamações, denúncias, sugestões recebidas no exercício de 2016, sobre resultados observados, inclusive frente a dados registrados em exercícios anteriores, ou sobre possíveis melhorias na gestão advindas de informações colhidas por estes canais (página 105 do Relatório de Gestão).

## 7. Seção “Conformidade da Gestão e Demandas dos Órgãos de Controle”

- Subitem “Demonstração da conformidade de cronograma de pagamentos de obrigações com o art. 5º da Lei 8.666/1993”: não apresenta informações sobre a existência de cronograma de pagamento e controles instituídos para garantir seu cumprimento, apenas registra data de emissão das notas e data de pagamento (páginas 139 e 140 do Relatório de Gestão);

- Subitem “Informações sobre ações de publicidade e propaganda”: a entidade se limita ao preenchimento do quadro opcional fornecido nas orientações constantes no e-Contas, no entanto, não apresenta análise circunstanciada sobre os principais resultados das ações de publicidade e propaganda (página 141 do Relatório de Gestão).

## 8. Seção “Relatórios, Pareceres e Declarações”

- Subitem “Parecer de colegiado”: em consulta ao e-Contas, em 23 de junho de 2017, foi verificado que os pareceres apresentados pela CDP se referem a aprovações dos órgãos colegiados sobre o relatório anual de 2015 e não do exercício de 2016. Por meio da Nota de Auditoria nº 201701114/01, de 27 de junho de 2017, foi solicitado à CDP que incluísse no sistema o documento correto. Antes da conclusão dos trabalhos a peça foi alterada no e-Contas, conforme informado pela CDP por meio da Carta DIRPRE nº 307, de 11 de julho de 2017 e, consulta ao sistema e-Contas realizada em 12 de julho de 2017. A falha demonstra a necessidade de aperfeiçoamento no fluxo de encaminhamento das peças no sistema e-Contas;

- Subitem “Integridade e completude dos registros de informações no Sistema de Avaliação e Registro dos Atos de Admissão e Concessões”: não há informações adicionais sobre a estrutura de controles internos utilizada para garantir o cumprimento dos comandos da Instrução Normativa TCU nº 55, de 24 de outubro de 2007;

- Subitem “Integridade e completude dos requisitos da Lei 8.730/1993 quanto à entrega das declarações de bens e rendas”: não traz informações sobre a sistemática de coleta das declarações de bens e rendas.

Quanto à conformidade do rol de responsáveis foi verificado que a peça inicialmente apresentada pela entidade não estava completamente adequada ao que dispõe o art. 10 da Instrução Normativa TCU nº 63, de 01 de setembro de 2010, vez que:

- Incluía membros do Conselho Fiscal que não detêm competências para exercer atos de gestão. Conforme dispõe o item 6 do “Exame Técnico” do Acórdão nº 3.458/2015 – TCU – 2ª Câmara, órgãos colegiados com este perfil não devem figurar no rol de responsáveis;



- Apresentava divergências entre as informações constantes no “Apêndice I – Rol de Responsáveis” do Relatório de Gestão e as informações contidas diretamente no campo “Rol de Responsáveis” do e-Contas, tais como:

i. O sr. P. de J. P. atuou como membro do Conselho Administrativo, conforme consta no “Apêndice I – Rol de Responsáveis”. No entanto, no campo específico do rol de responsáveis, do e-Contas, não há registro do desempenho desta função para o referido funcionário;

ii. O sr. R. R. do E. S. J. atuou como Diretor Presidente em diversos períodos, conforme consta no “Apêndice I – Rol de Responsáveis”. No entanto, no campo específico do rol de responsáveis, do e-Contas, não há registro do desempenho desta função para o referido funcionário.

Instada a solucionar estas incongruências, por meio de Nota de Auditoria nº 201701114/01, de 27 de junho de 2017, a entidade realizou as alterações no rol de responsáveis, tornando a peça adequada ao que estabelece o art. 10 da Instrução Normativa TCU nº 63, de 01 de setembro de 2010.

Registre-se que deficiências similares às evidenciadas neste item também foram objeto de registro no Relatório nº 12/2015, referente à Auditoria Anual de Contas, exercício 2014, executada pela Ciset/PR. E que a recomendação 2015/0442-01.01: “*Instituir rotina de controle de forma a observar devidamente os normativos do TCU que estabelecem parâmetros para a elaboração das peças do processo de contas*”, emitida pela Ciset/PR, ainda permanece sendo acompanhada, no âmbito do Plano de Providências Permanente desta CGU, para aprimorar o processo de contas dos anos posteriores.

### 1.1.1.2 CONSTATAÇÃO

#### **Deficiências na execução e fiscalização do Contrato 37/2011 não apuradas tempestivamente pelos gestores.**

##### **Fato**

Da análise das recomendações emitidas pelo Controle Interno à entidade, verificou-se que a Companhia Docas do Pará não atendeu às recomendações 2015/0442-05.02 e 2015/0442-07.02 que consignam o seguinte:

2015/0442-05.02: *Instituir comissão para fiscalizar o contrato de organização documental e digitalização de modo que seja apurado se o produto entregue está compatível com as especificações previstas no contrato.*

2015/0442-07.02: *Averiguar se o valor pago por esses serviços está de acordo com os valores praticados no mercado, bem como apurar se os serviços foram prestados na quantidade informada.*

Estas recomendações, registradas no Relatório nº 12/2015, tiveram origem em deficiências, detectadas pela Ciset/PR, na execução e fiscalização do Contrato nº 37/2011.

Ao realizar o acompanhamento das recomendações supracitadas, verificou-se que foram emitidos alertas de diferentes instâncias (Ciset/PR, Auditoria Interna e equipe de fiscalização do contrato) quanto a deficiências na execução e fiscalização do Contrato nº 37/2011. Para algumas das deficiências detectadas ficou demonstrado que a CDP



instaurou processo de apuração de responsabilidade. Já em relação a outras, não foram adotadas quaisquer providências para apurar responsabilidades.

O Contrato nº 37/2011 foi firmado com a empresa M.I Montreal Informática Ltda. (CNPJ: 42.563.692/0001-26), em 15 de junho de 2011, para execução de serviços de gestão eletrônica, digitalização e organização de documentos, serviços BPM/Workflow e aquisição de softwares de GED/ECM e BPM/Workflow.

A empresa prestou serviços até 2016 e por eles recebeu o montante de R\$ 5.232.451,05, conforme informado pela entidade por meio da Carta DIRPRE nº 332, de 19 de julho de 2017.

As deficiências em relação à execução e fiscalização do Contrato nº 37/2011 foram registradas por diversas instâncias, conforme demonstrado a seguir:

**1. Em 2014, Auditoria Interna:** por meio do Relatório de Auditoria nº 07/2014, a Auditoria Interna consignou:

*“[...] e) Através da S.A. no 17/2014, de 08/08/2014, solicitamos à APOBEL que fosse disponibilizada a documentação para análise dos Processos de embarcação, dentre os quais os de nos 41638, 41827, 41919, 42414, 42558 e 42670. Ocorre que no desenvolvimento dos trabalhos nos foi informado que os mesmos se encontravam para digitalização, tendo sido reiterado àquela Administração através de correspondência eletrônica, o que foi encaminhado pela firma Montreal, porém observamos que os referidos processos estavam incompletos, razão pela qual esta auditoria não pôde ratificá-los, restando, dessa forma, prejudicada a análise.*

*Em resposta a APOBEL informou: “O que podemos informar é que os documentos identificados constam como entregues a empresa Montreal que é contratada para realizar o processo de digitalização para CDP”*

*[...] Devido a resposta do APOBEL ter sido evasiva, esta GERAUD, no intuito de buscar solução para o ocorrido, em 27.11.2014 reiterou, através de e-mail às áreas responsáveis, sobre quais tinham sido as providências tomadas para sanar a questão, tendo o Administrador do Porto respondido que os documentos não haviam sido encontrados.*

*[...] Esta auditoria constata que não houve um controle eficiente no fluxo de tais processos quando do envio para a digitalização, ademais, não se verificou ação que pudesse averiguar onde estaria ocorrendo a falha, ou o que houve com os referidos processos, o que é preocupante, visto que o trabalho da auditoria é executado por amostragem.*

*Em decorrência dessa situação, recomendamos que sejam tomadas as medidas administrativas cabíveis, objetivando localizar os Processos acima citados, assim como que haja melhoria no controle dos processos de embarcação e seja efetuada pela APOBEL/SUPBEL uma análise acurada quando do fechamento dos mesmos, apondo-se o nome/cargo do responsável, a fim de que somente seja arquivado no setor e/ou digitalizado, o processo que estiver devidamente concluído.” (original sem grifos).*

O Relatório foi encaminhado para Presidência, Diretorias e órgãos colegiados, em dezembro de 2014, conforme Comunicação Interna nº 90 a 93/2014.

**2. Em 2015, Ciset/PR:** no Relatório Ciset/PR nº 12/2015, o controle interno





constatou:

- Gestão documental deficiente;
- Indícios de realização de aditamento contratual com data retroativa;
- Pagamento no montante de R\$ 467.000,00 de despesas não previstas em contrato.

A Ciset/PR reforça a existência da deficiência na execução e fiscalização dos serviços de digitalização e organização de documentos apontada pela Auditoria Interna no Relatório de Auditoria nº 07/2017 e já levadas ao conhecimento dos gestores, conforme demonstra trecho extraído do Relatório Ciset/PR nº 12/2015:

*“[...]a equipe de auditoria solicitou à equipe da empresa contratada para gestão e organização documental procurar uma caixa, cujos arquivos já tinham passado pelo processo de digitalização (que, por óbvio, deveria estar mapeada pelo sistema implementado) e cuja localização era conhecida pelos auditores. A equipe de trabalho envolvida na organização documental se mostrou incapaz de encontrar a caixa mesmo após os auditores informarem o número de controle que estava na etiqueta da caixa.*

*Em teste posterior, a equipe de auditoria solicitou que a equipe da empresa contratada para gestão e organização documental apresentasse relatório final da última auditoria realizada pela Auditoria Interna da CDP, bem como os papéis de trabalho, referentes a essa auditoria, tendo em conta que este já haviam sido enviados para digitalização. A equipe de gestão documental conseguiu recuperar a versão digital do relatório requisitado, porém não foi capaz de localizar a versão física do documento.*

*Ademais, durante os trabalhos de auditoria foram solicitados dezessete pareceres jurídicos, mas a Companhia não conseguiu localizar três deles.”* (original sem grifos).

Além de corroborar a deficiência apontada pela Auditoria Interna, a Ciset/PR acrescentou que detectou problemas na formalização dos aditivos e que houve pagamento por despesas não contratadas.

Conforme consta na introdução do Relatório Ciset/PR nº 12/2015, os fatos foram levados ao conhecimento dos gestores em 05 de outubro de 2015, por meio do Ofício nº 534/2015/COAVA-Ciset-SG-PR.

**3. Em 2015, equipe de fiscalização do contrato:** por meio do Relatório Final de Fiscalização referente ao Contrato nº 37/2011 (período de 23 de setembro de 2014 a 01 de dezembro 2015), a equipe de fiscalização registrou o seguinte:

a. Deficiências na fiscalização do contrato:

*“3.1.1. O item Organização de Arquivos refere-se à entrega de caixas padronizadas contendo um quantitativo de documentos organizados, isto é, produtos de diversas ações técnicas de Arquivo, como higienização, classificação, indexação física, catalogação e acondicionamento.*

*3.1.1.1. No período avaliado neste documento, a fiscalização deste item não era realizada de maneira efetiva [...]*

*[...] fiscal apenas realizava visita ao ambiente de produção e constatava visualmente presença de um volume de caixa [...].*



3.1.2. O item *Digitalização e Indexação de Documentos (A4 ou A3)* refere-se ao processamento de documentos nos formatos indicados no formato físico em suporte de papel para o meio eletrônico, incluindo armazenamento em repositório digital de documentos de forma ordenada e com possibilidade de recuperação metódica de conteúdos.

[...] este serviço produzia diariamente um número elevado de produtos – as imagens em arquivos de computador, sendo impraticável avaliar, em conjunto de milhões, se cada um dos documentos entregues em formato digital era de fato pertencente à CDP ou apenas arquivo inútil. [...]

3.1.3. O item *Serviço de Gestão Documental (9.961 CX)* é, de acordo com o Termo de Referência, um conjunto de atividades que abrangem todo um ciclo de vida dos documentos, incluindo análise, avaliação e seleção dos documentos constantes do Acervo Documental; preparação, retirada de grampos, clipes e qualquer outro material que não faça parte dos documentos e que venha a prejudicar o processo de manipulação, armazenamento e consulta; higienização – processo preventivo contra a contaminação dos documentos; formação dos conjuntos documentais, em todo o processo do tratamento da massa documental; identificação dos processos e dos conjuntos documentais; organização da documentação de acordo com normas técnicas de Arquivologia; tratamento técnico da documentação (seleção, classificação, arquivamento em pastas e envelopes); levantar documentos para descarte; elaboração do Plano de Classificação Documental; elaboração da Tabela de Temporalidade – TTD e confirmação do quantitativo dos documentos.

[...] a CDP não dispunha de um setor de Arquivo ou de profissional com formação na área de Arquivologia ou Biblioteconomia, o que afetou a fiscalização deste serviço, a qual consistia somente em receber relatos das ações executadas. Não havia conferência do quantitativo do item em questão por meio de Timesheet ou similar. [...]

3.1.6. O item *Serviço de Consultoria Especializada na Solução de GED/ECM* refere-se às atividades de customização, implementação e integração da solução de Gestão Documental utilizando tecnologia (Gerência Eletrônica de Documentos – GED), Gestão da Informação (Enterprise Content Management – ECM) e Gestão de Processos de Negócios (Business Process Management – BPM), incluindo a configuração e instalação da solução na infraestrutura da CDP, para o seu perfeito funcionamento e atendimento aos requisitos técnicos obrigatórios e desejáveis da solução. O item ainda inclui o mapeamento de Processos de Negócio e Identificação de Recursos Informativos, realizando o desenho dos fluxos dos processos críticos e identificação dos recursos informativos, incluindo a elaboração dos seguintes artefatos documentais: Processos de Negócio modelados de acordo com os padrões estabelecidos, Tabela de Melhorias e Tabela de Registros Informativos associados aos processos.

[...] 3.1.6.2. Não havia conferência do quantitativo do item em questão por meio de Timesheet ou similar.

3.1.6.3. A fiscalização do item ocorreu por estimativa em comparação à quantidade de demandas entregues por meio de empreitada ou conclusão de projetos. Contudo, há que se esclarecer que no período em questão os atestes foram dados em referência ao projeto-piloto de melhorias e automatização de processos de tramitação eletrônica de documentos. [...]” (original sem grifos)

b. Deficiências na execução do contrato:



“3.2.4. A plataforma GED/ECM Alfresco fora eleita para ser implantada na CDP. [...] O resultado ficara aquém do aceitável, verificando-se então que um dos fatores limitantes era justamente a qualidade insuficiente na parametrização e customização da Alfresco, um sistema que se tornou subutilizado e pouco aceito pelos usuários. [...]”

3.2.5.1. No aspecto qualitativo, pode-se afirmar que o software de BPM/WORKFLOW fornecido não satisfaz os requisitos constantes no Termo de Referência, nem as necessidades da CDP. Não houve implantação do software por motivos que escapam ao conhecimento e às diligências realizadas pelos fiscais.

[...] Além dos aspectos já descritos neste documento, pode-se afirmar que a execução do Objeto foi, na visão dos fiscais, irregular. Ainda que diversos resultados previstos não tenham sido alcançados com qualidade pela contratada (Plano de Classificação, Tabela de Temporalidade, plataforma ECM), entende-se que o principal responsável pelos maus resultados ao longo da execução seja a própria administração da CDP, a

- Equipe de fiscais sem qualificação técnica para fiscalizar as matérias do Objeto (comprovado pelo quadro de fiscais, páginas 6 e 7);
- Assinatura e atesto de boletins de medição por empregados não indicados pela Administração, culminando com o pagamento à contratada a partir desses boletins, vide exemplos abaixo:

*o Boletim de medição No 012, do processo 1876/2010, vol. 04, pág. 736; o Boletim de medição No 016, do processo 1876/2010, vol. 05, pág. 825; o Boletim de medição No 001, do processo 1876/2010, vol. 05, pág. 867.*

- Longos períodos de execução contratual sem indicação de fiscais, comprovada pela ausência de resoluções durante o período de 22/07/2012 a 22/09/2014 e de 03/12/2015 a 24/02/2016 (inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei no 8.666);
- A entrega de software de significativo valor sem implantação e, conseqüentemente, sem uso na empresa (comprovado pela inutilização do software BPM Intalio);
- A aquisição de software não previsto na contratação, no caso o CMS (Sistema de Gerenciamento de Conteúdo WEB) Liferay, com renovação de subscrição.
- Insucesso na conclusão de projetos de Gestão Documental por não cumprir tempestivamente pré-requisitos destes (comprovado pela ausência de Setor de Arquivo ou de empregados designados especialmente como responsáveis pelo Arquivo; ver projetos Ilhas de Digitalização e ECM Alfresco Share).” (original sem grifos)

Apesar do que foi registrado pela equipe de fiscalização do Contrato, foi verificado que a equipe atestou pagamento posterior ao período informado no Relatório Final de Fiscalização (período de 23 de setembro de 2014 a 01 de dezembro de 2015). Em 2016, a CDP realizou pagamento por serviços efetuados entre 21 de dezembro de 2015 e 20 de janeiro de 2016, atestado pelos fiscais emissores do Relatório Final de Fiscalização, conforme observa-se no processo de pagamento enviado pela CDP por meio da Carta DIRPRE nº 314, de 12 de julho de 2017.

**4. Em 2016, Auditoria Interna:** por meio do Relatório de Auditoria nº 01/2016, a Auditoria Interna constatou:

- Subutilização da ferramenta BPM/Intalio;
- Aquisição de software sem previsão contratual;
- Despesas com serviços de digitalização como sendo serviços de consultoria especializada na solução BPM/Workflow (cobrança indevida);
- Cópias desnecessárias de um mesmo documento ou documentos sem relevância, resultando em pagamento desnecessário;



- Sistema parcialmente utilizado;
- Ausência de equipe interna da CDP para operar o arquivo/sistema.

A seguir foram extraídos alguns trechos do relatório que demonstram que a CDP foi alertada para deficiência na execução e na fiscalização do Contrato nº 37/2011:

*“Constatação 5.1. Subutilização da ferramenta BPM/Intalio.*

*Através da NF 019430, de 30/08/2011, houve a aquisição do software BPM/Intalio no valor de R\$ 140.000,00. [...]*

*Análise da GERAUD: Esta gerência recomenda que sejam tomadas as providências administrativas cabíveis, no sentido de averiguar o motivo de se adquirir tal software e o porquê da sua não utilização, comunicando quais as ações tomadas e os resultados alcançados.” (original sem grifos)*

*“Constatação 5.4. Cópias desnecessárias de um mesmo documento ou documentos sem relevância, resultando em pagamento desnecessário.*

*Ao realizar pesquisas em documentos no Sistema Alfresco, encontramos até 10 (dez) cópias digitalizadas de um mesmo documento (ex. Resolução DIRPRE n. 150/2012); documentos sem relevância digitalizados no sistema (ex. Convites de festas); documentos cujo original seria de uma única folha, armazenado conjuntamente com mais 21 páginas diversas (ex. Resolução Homologatória n. 09/2009, Arquivo: DIRPRE\_LEGISRESHOM\_092009\_27032009\_doc5.pdf).” (original sem grifos)*

O Relatório foi encaminhado para Presidência, Diretorias e órgãos colegiados, em junho de 2016, conforme Comunicação Interna nº 30 a 33/2016<sup>2</sup>.

Pelo exposto, observa-se que nenhum dos relatórios emitidos conclui que o produto entregue pela empresa M.I Montreal Informática Ltda é compatível com as especificações previstas no Contrato nº 37/2011, tanto quantitativa quanto qualitativamente, por esta razão as recomendações 2015/0442-05.02 e 2015/0442-07.02 ainda permanecem pendentes e outras deficiências podem ser detectadas.

Das situações apontadas pela Auditoria Interna, pela Ciset/PR e pela equipe de fiscalização, os gestores abriram processos para apurar responsabilidade pelo seguinte:

- Sindicância nº 01/2016 – para apurar responsabilidade quanto aos indícios de realização de aditamento contratual com data retroativa, referente ao Contrato nº 37/2011, celebrado entre a CDP e a empresa M.I. Montreal Informática S.A (em andamento);
- Sindicância nº 07/2016 – para apurar responsabilidades pela aquisição do software BPM/Intalio sem utilização na CDP, conforme consta no RAIN T 2016<sup>3</sup> (encerrado e arquivado).

A linha do tempo, traçada a seguir, demonstra, sinteticamente, os alertas emitidos pelas diferentes instâncias (Auditoria Interna, Ciset/PR e Equipe de fiscalização do contrato) e as medidas adotadas pelos gestores para apuração de responsabilidade. Em

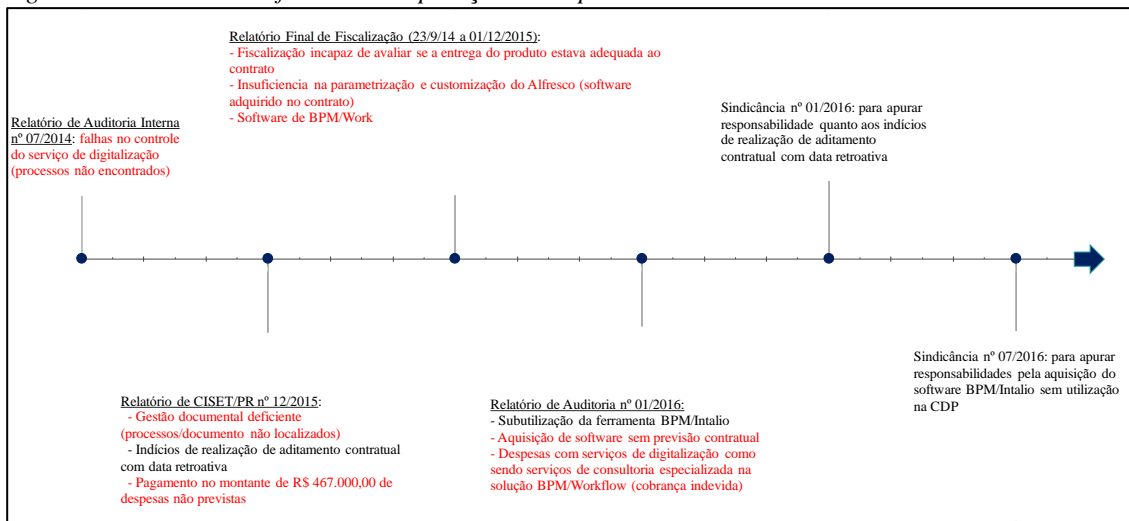
<sup>2</sup> Encaminhadas pela CDP por meio da Carta DIRPRE nº 298, de 07 de julho de 2017.

<sup>3</sup> <https://www.cdp.com.br/documents/10180/45304995/RAINT+2016.pdf/4ac900c6-b066-4565-b315-1ed635d944fb>



vermelho observa-se as deficiências que foram levadas ao conhecimento dos gestores e não foram apuradas.

Figura – Alertas sobre deficiências x apuração de responsabilidade.



Fonte: Equipe de Auditoria da CGU.

Verifica-se que para muitas deficiências detectadas na execução e fiscalização do Contrato nº 37/2011, em especial quanto aos serviços de digitalização e de organização de documentos (reiterada por todos os relatórios), não houve adoção de providências para apuração de responsabilidade e de possíveis danos que estas deficiências causaram.

Registre-se que, desde 2014, já era do conhecimento da gestão que havia problemas na execução e fiscalização do Contrato nº 37/2011, e, mesmo assim, foram efetuados pagamentos à M.I. Montreal Informática S.A até 2016. Conforme dispõe o “Manual de Direito Disciplinar para Empresas Estatais”<sup>4</sup>, é dever da autoridade competente apurar responsabilidades por situações irregulares que cheguem ao seu conhecimento.

Tendo em vista que foram levados ao conhecimento da autoridade competente, desde 2014, fatos que demonstravam que havia deficiências na execução e fiscalização do Contrato nº 37/2011, que inclusive podem ter ocasionado prejuízos à Companhia, o Diretor-Presidente mostrou-se omissivo quanto ao dever de determinar apuração da responsabilidade pelos fatos dos quais tinha ciência.

Conforme dispõe os incisos VIII e X do art. 30 do Estatuto da CDP, compete ao Diretor-Presidente:

“VIII – praticar atos relativos à administração de pessoal e admitir, lotar, promover, transferir, punir e dispensar empregados e ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança, facultada a delegação dessas atribuições a diretores e titulares de órgãos da CDP.

X – determinar a realização de inspeções, auditorias, sindicâncias ou inquéritos”.

## Causa

O Diretor-Presidente mostrou-se omissivo quanto ao dever de determinar apuração da responsabilidade pelos fatos dos quais tinha ciência, constantes nos incisos VIII e X do art. 30 do Estatuto da CDP.

<sup>4</sup> [http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/atividade-disciplinar/arquivos/manual\\_estatais.pdf](http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/atividade-disciplinar/arquivos/manual_estatais.pdf)





## Manifestação da Unidade Examinada

A CDP se manifestou por meio da Carta DIRPRE nº 439, de 11 de setembro de 2017 que, encaminhou a Nota Informativa/DIRAFI s/n. datada de 06 de setembro de 2017, nos seguintes termos:

“[...] esclareço que foram adotadas devidas providências por parte da Diretoria da CDP perante as recomendações da Ciset referentes ao citado Contrato, quais sejam:

a) Sobre a recomendação 2015/0442-05.02 (*Instituir comissão para fiscalizar o contrato de organização documental e digitalização de modo que seja apurado se o produto entregue está compatível com as especificações previstas no contrato*): esta DIRAFI, quando tomou conhecimento dessa recomendação, que somente foi prolatada pela Ciset em 2015, entendeu que, devido o contrato nº 37/2011 estar finalizando naquele momento, não cabia a criação de comissão para fiscalizá-lo, motivo pelo qual foi expedida a CI/DIRAFI nº 154/2015, de 27/10/2015, solicitando que fosse realizada *“uma auditoria específica detalhada sobre os serviços que foram e vêm sendo realizados através do contrato nº 37/2011, de modo a identificar se os serviços realizados até o momento estão em estrita observância ao contrato e termo de referência, bem como se o escopo da contratação em tela foi alcançado até o momento.”*.

b) Sobre a recomendação 2015/0442-07.02: Também foi abrangida pela CI/DIRAFI nº 154/2015, na qual registramos que a auditoria em questão se fazia *“necessária para, além do acima indicado, verificar se o contrato foi e está sendo cumprido na quantidade e na qualidade dos serviços e nos prazos pactuados, realizando um comparativo entre cada item contratado (constante do termo de referência) e o resultado/produto dos serviços para o item correspondente.”*

No que concerne à constatação da Ciset indicando uma gestão documental deficiente, a Diretoria Executiva da CDP designou formalmente a SUAIPA para ficar com a atribuição de realizar as medidas necessárias referentes à Gestão documental na CDP, já que não existe setor específico de arquivos nesta Companhia e nem existe no quadro efetivo da CDP empregado contratado na área de arquivologia ou biblioteconomia. Então, a falta de setor de arquivo e de empregados qualificados na área de arquivologia dificultam sobremaneira as atividades referentes à gestão documental. Por esse motivo, a SUAIPA está adotando as medidas possíveis, dentro das limitações existentes na empresa.

No que concerne ao Relatório de Auditoria nº 01/2016, apesar de não ter registrado, trata-se de uma providência decorrente da CI/DIRAFI nº 154/2015. Após tomar conhecimento desse relatório, esta Diretoria emitiu a CI/DIRAFI nº 113/2016 à GETINF para providenciar Plano de Ação com vistas a sanar as situações apontadas pela GEAUDI no referido Relatório. A GETINF elaborou Plano de Ação, o qual foi devidamente encaminhado à GERAUDI para fins de acompanhamento.

Contudo, como até o momento não se chegou a um parecer conclusivo sobre o resultado da execução do contrato nº 37/2011, resta somente a apuração de responsabilidade.

Pelo exposto, considerando a Constatação da CGU na Solicitação de Auditoria acima referenciada, informo que, através da CI/DIRAFI nº 158/2017 foi solicitada abertura de sindicância para apurar responsabilidade quanto a deficiências na execução e fiscalização do Contrato nº 37/2011.





Obs: Informamos que as providências solicitadas na CI DIRAFI nº 158/2017, de 05.09.2017, está em fase de indicação de nomes para composição da Comissão de Sindicância a ser designada, sendo informada posteriormente no sistema CGUPAD, com cópia a essa Controladoria.”.

Junto à manifestação, acima transcrita, a Companhia encaminhou cópia dos seguintes documentos:

- CI/DIRAFI nº 158, de 05 de setembro de 2017 (folha 010);
- Continuação da Solicitação de Auditoria nº 10, de 22 de março de 2016 (folhas 08 a 10);
- CI/DIRAFI nº 64, de 11 de abril de 2016 (folha 01);
- CI nº 113, de 08 de junho de 2016 (folha única);
- Plano de Ação de TI (contendo quatro folhas não assinadas).

Em 31 de outubro de 2017, por meio da Carta DIRPRE nº 526/2017, a CDP acrescentou o seguinte:

“Informo que foi instaurado Auto de Sindicância nº 04/2017, em 22/09/2017, para apuração de responsabilidade. A Comissão foi constituída por meio da Resolução DIRPRE nº 347/2017, de 22/09/2017, conforme documento em anexo.”

Junto à manifestação, acima transcrita, a Companhia encaminhou cópia dos seguintes documentos:

- Auto de Sindicância nº 04/2017 (folha de rosto);
- Resolução DIRPRE nº 347/2017, de 22 de setembro de 2017 (sem assinatura do Diretor Presidente).

### **Análise do Controle Interno**

Em sua manifestação, a CDP informa que, para atender as recomendações 2015/0442-05.02 e 2015/0442-07.02, expediu a CI/DIRAFI nº 154/2015 para realização de auditoria específica no Contrato nº 37/2011. E que a partir da CI/DIRAFI nº 154/2015 o Relatório de Auditoria nº 01/2016 foi elaborado.

Sobre o assunto, esta Controladoria emitiu a Nota Técnica nº 1352/2017/CGU-Regional/PA, recebida pela CDP em 28 de julho de 2017, na qual consigna que o Relatório de Auditoria nº 01/2016 não atendeu plenamente ao que foi solicitado na CI/DIRAFI nº 154/2015 e nas recomendações emitidas pela Ciset, conforme demonstrado no trecho a seguir:

“[...]”

*Observa-se que o relatório não traz informações de:*

- *Quais serviços haviam sido realizados até o momento da elaboração do relatório: a ausência desta informação impossibilita verificar o quanto os problemas identificados representam em relação à execução do contrato até o momento do relatório;*
- *Se a auditoria analisou todos os serviços executados até o momento: a ausência desta informação impossibilita concluir se os serviços não pontuados nas constatações estão*



*em consonância com as especificações do contrato e do termo de referência ou mesmo se houve análise em todos os serviços, o que demonstra falhas na definição do escopo;*

*- Se houve cumprimento do contrato em relação à quantidade, qualidade e prazos pactuados: a ausência desta informação demonstra que o relatório não atendeu o que determinou a CI/DIRAFI nº 154/2015.*

*Além disso, o relatório não consigna, conclusivamente, quais serviços realizados até o momento, e se estão em estrita observância ao contrato e termo de referência. A falta de conclusão sobre o assunto é ratificada pela própria CDP que informa, dentre as providências adotadas pela entidade frente às recomendações da auditoria, no RAINT 2016<sup>5</sup> (página 16) o seguinte: “Reavaliar os artefatos e produtos oriundos do Contrato n. 37/2011, a fim de detectar o que de fato fora entregue e o que fora pago, visto que no contrato em questão já ocorreu erro de nomenclatura dos itens do objeto. Se detectada inconsistência, será comunicada à direção da empresa para reaver valores pagos indevidamente.”. (original sem grifo).*

*Dada a falta de conclusão do Relatório de Auditoria nº 01/2016, elaborado pela GERAUD, quanto a compatibilidade do produto/serviço entregue com as especificações previstas no contrato, a recomendação, emitida pela Ciset/PR no exercício 2015, ainda resta pendente de atendimento.*

[...]

*Dada a falta de conclusão do Relatório de Auditoria nº 01/2016, elaborado pela GERAUD, quanto à compatibilidade dos valores e quantidades executados com os constantes no contrato, a recomendação, emitida pela Ciset/PR no exercício 2015, ainda resta pendente de atendimento. ”*

Ainda em sua manifestação, a Companhia reconhece que até o momento não há parecer conclusivo sobre o resultado da execução do Contrato nº 37/2011 e acrescenta que solicitou abertura de sindicância para apurar responsabilidade quanto a deficiências na execução e fiscalização do Contrato.

Observa-se, portanto, que há concordância da entidade quanto ao não cumprimento das recomendações emitidas pela Ciset e quanto à falta de processo para apuração de responsabilidade em deficiências na execução e fiscalização do Contrato.

Sobre a falta de processo para apuração de responsabilidade em deficiências na execução e fiscalização do Contrato, a CDP informa que instaurou o processo de sindicância nº 04/2017, em 22 de setembro de 2017. No entanto, até o momento este processo não se encontra cadastrado no sistema CGU-PAD para acompanhamento desta CGU.

O cadastramento deste processo no sistema CGU-PAD será monitorado no âmbito do Plano de Providências Permanente.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Cadastrar no sistema CGU-PAD o processo de sindicância nº 04/2017, referente à apuração de responsabilidade sobre as deficiências na execução e fiscalização do Contrato nº 37/2011, levadas ao conhecimento dos gestores desde 2014, e de suas consequências à Companhia.

<sup>5</sup> <https://www.cdp.com.br/documents/10180/45304995/RAINT+2016.pdf/4ac900c6-b066-4565-b315-1ed635d944fb>



### 1.1.1.3 CONSTATAÇÃO

#### Falhas na prestação de informações sobre processos disciplinares.

##### Fato

O exame realizado para verificar se a CDP vem registrando no sistema CGU-PAD informações referentes aos procedimentos administrativos disciplinares demonstrou que:

- A entidade não registra informações referentes a estes procedimentos no sistema;
- Há falha no controle de informações sobre processos disciplinares em curso na CDP durante o exercício de 2016, uma vez que o quantitativo informado pela entidade à CGU não reflete a realidade de processos em curso.

Estas falhas na prestação de informações sobre processos disciplinares comprometem a execução da atividade de supervisão da CGU enquanto órgão central do sistema de correição do poder executivo federal.

Para verificar o registro de informações no sistema CGU-PAD, foi solicitado à entidade que apresentasse relação dos processos administrativos instaurados, encerrados ou ainda em curso no exercício de 2016 e prestasse informações quanto ao registro das informações no sistema CGU-PAD<sup>6</sup>.

Por meio da Carta DIRPRE nº 279, de 29 de junho de 2017, a CDP informou que doze processos disciplinares estavam em curso ou foram encerrados em 2016:

1. Sindicância nº 01/2016 – para apurar responsabilidade quanto aos indícios de realização de aditamento contratual com data retroativa, referente ao Contrato nº 37/2011, celebrado entre a CDP e a empresa M.I. Montreal Informática S.A;
2. Sindicância nº 02/2016 – para apurar responsabilidades quanto ao extravio de peças do computador HP Prodesk 600 G1 SFF, com processador Intel Core i7-4770, de patrimônio nº 016260;
3. Sindicância nº 03/2016 – para apurar responsabilidades quanto às inconformidades na execução dos serviços resultados do Termo de Acordo Operacional, celebrado com a Petrobrás;
4. Sindicância nº 04/2016 – para apurar responsabilidades quanto ao furto de três balanças do porto organizado de Vila do Conde;
5. Sindicância nº 05/2016 – para apurar responsabilidades quanto ao fracionamento de despesas mediante contratação direta por ASD e contratações diretas por RPA, com valores superiores ao permitido na legislação;
6. Sindicância nº 06/2016 – para apurar responsabilidades quanto a falta de planejamento na administração de contrato, que resultou na contratação dos serviços de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização da CDP, por meio de dispensa de licitação;
7. Sindicância nº 07/2016 – para apurar responsabilidades quanto a aquisição de equipamentos de informática sem a verificação da real necessidade da CDP;

<sup>6</sup> Solicitação de Auditoria Prévia, de 23 de junho de 2017.



8. Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2016 – apurar possíveis descumprimentos funcionais de empregado da CDP, em virtude de fatos relatados na CI/SSPBEL nº 129/2015;
9. Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2016 – apurar possíveis descumprimentos de deveres funcionais de empregados da CDP, referente à inexecução do Contrato nº 48/2013 e consequentes prejuízos financeiros causados à CDP;
10. Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2016 – apurar possíveis descumprimentos de deveres funcionais do empregado da CDP, conforme Sindicância nº 04/2016;
11. Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2016 – apurar possíveis descumprimentos funcionais de empregado da CDP, referente à perda de equipamento e acessórios, durante a manobra de atracação de embarcação no Píer 201 do Terminal Petroquímico de Miramar;
12. Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2016 – apurar possíveis descumprimentos de deveres funcionais de empregados da CDP, conforme relatado na Sindicância nº 02/2015.

Registrou ainda que “[...] a CDP não realiza cadastro de processos no sistema CGU-PAD porque esta Companhia não se enquadra como um órgão ou entidade componente do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal.”.

Em relação ao quantitativo de processos listados pela CDP, observa-se que:

- Há compatibilidade quantitativa da relação enviada pela entidade com a, de processos instaurados em 2016, constante no Relatório de Gestão (páginas 77 e 78)<sup>7</sup>;
- Foram identificados dois processos disciplinares, em curso no exercício de 2016, que não foram relacionados pela entidade:

- i. Sindicância nº 05/2015, referente à apuração de responsabilidade quanto à possível contratação emergencial desvantajosa e prejuízo causado à CDP, iniciada em 2015, estava em andamento em 2016, portanto, deveria ter sido relacionada pela CDP (análise do Plano de Providências Permanente da CDP – Recomendação nº 2015/0068-03.01);
- ii. Processo nº 00190005934201532, em consulta realizada ao CGU-PAD, em 30 de junho de 2017, foi verificado que o processo está na situação de “processo julgado” desde 23 de fevereiro de 2017, ou seja, estava em curso no exercício de 2016 e não consta entre os processos listados na resposta encaminhada pela CDP.

A ausência da Sindicância nº 05/2015 e do Processo nº 00190005934201532 na relação de processos encaminhada pela CDP demonstra que há falhas no controle de informações sobre processos disciplinares na entidade.

Quanto ao uso do CGU-PAD, a Corregedoria-Geral da União, unidade da CGU responsável por desempenhar as atividades de órgão central do sistema correcional, ao analisar de maneira sistêmica o que dispõe o art. 28, §21º da Lei nº 13.341, de 29 de

<sup>7</sup> Apesar de no Relatório de Gestão (páginas 77 e 78) a CDP registrar a existência de oito sindicâncias, observa-se que há repetição do conteúdo na “Sindicância 2/2016” e “Sindicância 3/2016” e de número da “Sindicância 1/2016”, portanto, considerando estes aspectos, observa-se que, quantitativamente, a relação disponibilizada na Carta DIRPRE nº 279, de 29 de junho de 2017 é compatível com a relação de processos instaurados em 2016, registrada no Relatório de Gestão da entidade.



setembro de 2016, e o Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, possui entendimento de que empresas públicas e sociedades de economia mista se submetem ao controle no âmbito das atividades relacionadas ao sistema de correição e, portanto, como órgão central deste sistema, a CGU é legitimada a determinar a forma de prestação de informações disciplinares para que seja exercida sua supervisão. Atualmente, a forma determinada pelo órgão central é por meio do registro de informações no sistema CGU-PAD, instituído pela Portaria CGU nº 1.043, de 24 de julho de 2007.

Tendo em vista este entendimento, a CDP informou, por meio da Carta DIRPRE nº 296, de 07 de julho de 2017, que já está providenciando o cadastramento no sistema, conforme e-mail enviado à CGU (cgu.pad@cgu.gov.br) em 06 de julho de 2017.

Pelo exposto, observa-se que há deficiência no controle de informações quanto aos processos disciplinares, agravada pela não utilização do sistema CGU-PAD ou de outra ferramenta para controle dos processos disciplinares e pela ausência de responsável pelo acompanhamento dos processos disciplinares (registrada pela CDP na Carta DIRPRE nº 279, de 29 de junho de 2017).

### **Causa**

Entendimento equivocado da entidade de que não se enquadraria como integrante do Sistema de Correição do Poder Executivo e, portanto, não se submeteriam ao controle da CGU no âmbito das atividades relacionadas ao sistema de correição.

Fragilidade no controle efetivo dos processos disciplinares.

### **Manifestação da Unidade Examinada**

A CDP se manifestou por meio da Carta DIRPRE nº 447, de 15 de setembro de 2017, que encaminhou a Nota Informativa GEGABI nº 02/2017, datada de 14 de setembro de 2017, nos seguintes termos:

“Com referência a Relação de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, encaminhados anteriormente, informamos que utilizávamos para o nosso controle, planilhas anuais e conforme fossem saindo as Soluções, íamos dando baixa no status destas, referentes a cada exercício resolvido, não passando de uma planilha para outra.

Desta feita, conforme observado por essa CGU, passaremos a adotar o modelo de informações que abrangerá o que estiver em andamento no ano anterior, conforme abaixo discriminado:

1. Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, referente ao exercício de 2015, encerrados em 2016 e 2017:

[...]

2. Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, referente ao exercício de 2016, em andamento e encerrados até a presente data:

[...]

3. Quanto a não inclusão na referida Relação do Processo nº 0090005934201532, informamos que, no âmbito da CDP, foi aberto o Auto de Sindicância nº 07/2013, tendo



a Comissão concluído pelo encaminhamento de cópia do referido Auto a vários Órgãos, conforme consta na Solução nº 15/2013, de 02.10.2013.

Verificamos que a numeração de processo acima se trata de numeração da CGU e, que tomamos conhecimento do resultado do processo somente em fevereiro de 2017, através da publicação da Decisão do Ministro de Estado da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, no diário Oficial da União, no dia 24.02.2017.

4. Quanto ao uso do Sistema CGU/PAD, acatamos a determinação dessa CGU e como informado anteriormente em nossa Carta DIRPRE nº 296/2017, de 07.07.2017, solicitamos o cadastramento no sistema, porém não foi possível fazermos o cadastramento oficial nesse período, por problemas internos ocorridos que nos impediu de nos dedicarmos exclusivamente a esse trabalho. Por esse motivo, foi solicitado um novo pedido de alteração ou novo cadastramento, se for o caso, conforme disposto no e-mail em anexo. ”

Junto à manifestação, acima transcrita, a Companhia encaminhou cópia dos seguintes documentos:

- Cópia da Solução nº 04, de 12 de setembro de 2017;
- Cópia da Solução nº 03, de 03 de julho de 2017;
- Cópia do Diário Oficial da União, de 24 de fevereiro de 2017, Seção 2, página 62;
- Cópia da Solução nº 15, de 02 de outubro de 2013;
- Cópia de e-mails enviados à CGU (quatro folhas).

A CDP encaminhou ainda, por meio da Carta DIRPRE nº 526, de 31 de outubro de 2017, a Resolução DIRPRE nº 396, de 30 de outubro de 2017, em que designa a coordenadora responsável pela gestão do sistema CGU-PAD no âmbito da entidade, para acompanhar a inserção de informações no sistema.

### **Análise do Controle Interno**

A Companhia reconhece que houve falha na prestação de informações à CGU e atribui a falha ao tipo de controle utilizado na entidade, o qual, conforme consta na manifestação da CDP, será objeto de aperfeiçoamento.

Em relação ao quantitativo de processos, a entidade relaciona dezoito processos disciplinares, referentes aos exercícios de 2015 e 2016, que estão em andamento ou foram encerrados até 14 de setembro de 2017. No entanto, a manifestação da Companhia não é clara se há processos de outros exercícios, anteriores a 2015, que ainda estavam em andamento ou foram encerrados em 2016.

Quanto ao registro dos processos disciplinares no sistema CGU-PAD, a CDP demonstra que está adotando providências para realizar os registros pertinentes, no entanto, não foi apresentado plano de ação ou estimativa para conclusão deste processo.

O processo de registro das informações no sistema CGU-PAD será objeto de acompanhamento por esta Controladoria no âmbito do Plano de Providências Permanente.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Inserir no sistema CGU-PAD as informações referentes aos processos de Sindicância nº 02, 04, 05 e 06, de 2015; nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, de 2016 e aos processos administrativos disciplinares nº 02 e 04, de 2015; e nº 01, 02, 03, 04 e 05, de 2016.





Recomendação 2: Designar, formalmente, coordenador responsável pela gestão do Sistema CGU-PAD no âmbito da CDP, para que este acompanhe a inserção de informações no sistema nos termos dispostos na Portaria CGU nº 1.043, de 24 de julho de 2007.

Recomendação 3: Efetuar levantamento conclusivo sobre o quantitativo de processos apuratórios instaurados no âmbito da CDP.

Recomendação 4: Aperfeiçoar o controle de processos disciplinares desenvolvidos no âmbito da entidade, permitindo o registro e acompanhamento da integralidade dos processos.

## 2 GESTÃO OPERACIONAL

### 2.1 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

#### 2.1.1 EFETIVIDADE DOS RESULTADOS OPERACIONAIS

##### 2.1.1.1 INFORMAÇÃO

#### Resultados Financeiros alcançados pela CDP nos exercícios de 2014, 2015 e 2016.

##### Fato

Objetivando avaliar os resultados financeiros da CDP nos exercícios de 2014, 2015 e 2016, foram solicitadas informações sobre as receitas e despesas programadas e executadas no período, consultados os Programas de Dispêndios Globais – PDG aprovados, as Demonstrações Financeiras, Notas Explicativas e os Relatórios de Gestão desse período, disponíveis no sítio eletrônico da CDP na internet.

Em consulta aos normativos que aprovaram os Programas de Dispêndios – PDG das empresas estatais federais, verificou-se que os PDG, da CDP nos exercícios referenciados, foram aprovados respectivamente pelos Decretos de nºs. 8.159/2013, 8.631/2015 e 8.632/2015. As receitas e dispêndios aprovados, considerando as reprogramações ocorridas constam da tabela a seguir:

*Tabela: Dispêndios e Receitas aprovados no Programa de Dispêndios Globais – 2014/2016.*

ANO	DISPÊNDIOS (R\$ mil)		RECEITAS (R\$ mil)		
	CAPITAL	CORRENTES	OPERACIONAL	NÃO OPERACIONAL	TOTAL
2014	101.354.885	127.867.119	132.059.008	16.741.000	148.800.000
2015	57.090.503	160.435.642	173.868.641	7.373.300	181.241.941
2016	63.596.369	155.927.024	157.216.077	9.675.106,	166.891.183,

Fontes: Decretos 8.159/2013, 8.631/2015 e 8.632/2015

A CDP apresentou demonstrativos das ações programadas e executadas, do Programa de Dispêndio Global – PDG do período objeto dos exames, com informações sobre a Receita Operacional e Não Operacional e Dispêndios Correntes e de Capital aprovados,



reprogramados e executados. Verificou-se que os valores aprovados apresentados guardam conformidade com os valores assinalados na tabela.

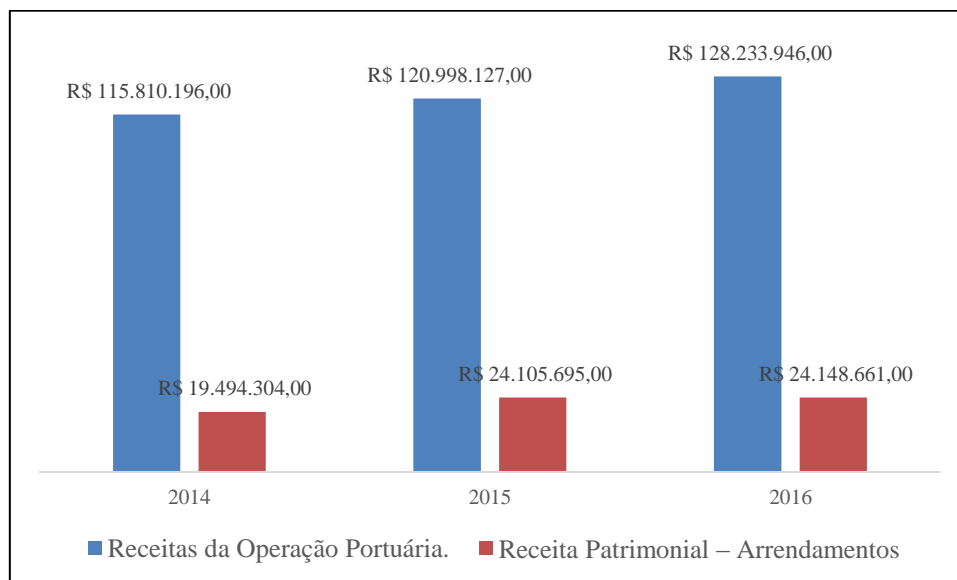
No tocante aos resultados financeiros do período objeto dos exames, das análises da documentação apresentada, demonstrativos contábeis consultados, a execução das receitas e dispêndios correntes, faz-se o seguinte relato:

As receitas operacionais da CDP são constituídas pelas receitas das operações portuárias resultantes das tarifas cobradas na movimentação de cargas nos portos administrados e as receitas provenientes dos contratos de arrendamento de áreas e instalações portuárias. Já as receitas não operacionais são resultantes de outras operações da Companhia como a alienação de bens, aplicações financeiras e aluguéis imobiliários.

Os custos operacionais da atividade portuária e as despesas administrativas são constituídas principalmente pelos gastos com pessoal e encargos sociais, serviços de terceiros, materiais e outros dispêndios correntes.

A execução das receitas operacionais da CDP no período objeto dos exames é demonstrada no gráfico a seguir:

*Gráfico – Receitas Operacionais da CDP realizadas no período 2014/2016.*



Fonte: Demonstração do Resultado do Exercício 2014, 2015 e 2016.



A análise dos dados apresentados evidencia que as receitas operacionais da CDP oriundas das operações portuárias tiveram em 2015 crescimento de 4,48% e em 2016 o crescimento foi de 5,98%. Enquanto que, as receitas patrimoniais decorrentes dos contratos de arrendamento, apresentaram em 2015 crescimento em torno de 23,6% e no exercício 2016 não houve crescimento, essas receitas permaneceram no mesmo patamar de 2015. Cabe ressaltar que nesse período nenhum contrato de arrendamento foi assinado. Em relação à execução do PDG, verifica-se em 2014, bom desempenho da CDP, tendo as receitas operacionais realizadas superando às previstas em 2,45%. Nos demais exercícios essas receitas ficaram abaixo do previsto.

As receitas operacionais das operações portuárias estão relacionadas à movimentação de cargas nos portos e nas instalações portuárias administrados pela CDP, que nos exercícios de 2014, 2015 e 2016, foram respectivamente de 21.523.566, 23.908.931 e 23.765.522 toneladas. No exercício de 2015, além do aumento da movimentação de cargas, o reajuste das tarifas pelas Resoluções Antaq n.ºs. 4.087/2015 e 4.148/2015, contribuíram para o crescimento nesse exercício. O crescimento dessa receita em 2016, está relacionada à majoração de tarifas portuárias, tendo em vista que a movimentação de cargas nesses exercícios, mantiveram-se no mesmo patamar.

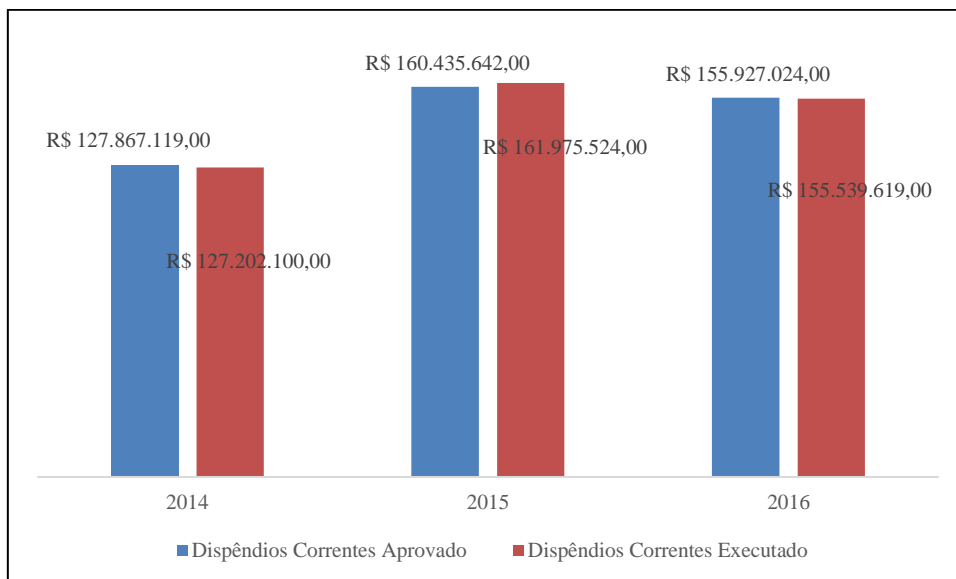
No tocante à movimentação de cargas, geradoras de receitas operacionais, o Porto de Vila do Conde é o principal responsável, que apesar da interdição do berço nº 302, desde 06.10.2015, em virtude do naufrágio do navio Haitar, movimentou nesse período, respectivamente, 15.409.255, 15.261.505, 15.759.717 toneladas de carga, conforme registros apresentados nos Relatórios de Gestão/2016 e do sistema SCAP.

No que se refere ao desempenho financeiro no exercício de 2016, os gestores informam no Relatório de Gestão que, levando em conta o atual cenário econômico do país, a execução das receitas operacionais demonstrou aumento satisfatório.

No tocante aos dispêndios correntes do período objeto dos exames, os valores aprovados e executados constam do gráfico a seguir:

*Gráfico – Dispêndios Correntes da CDP aprovados executados no período 2014/2016.*



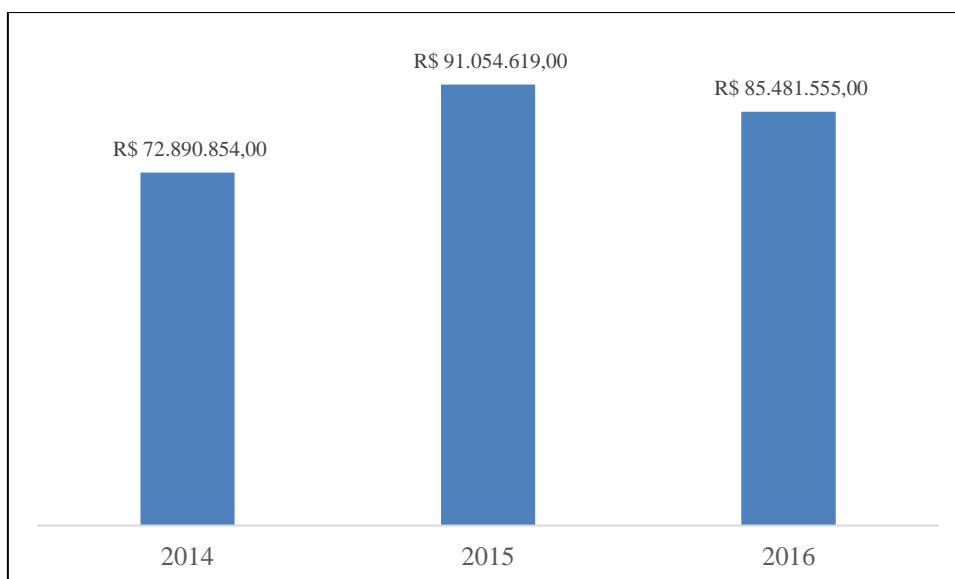


Fonte: Demonstração do Resultado do Exercício 2014, 2015 e 2016.

A análise dos dados apresentados evidencia que os dispêndios correntes executados tiveram crescimento em 2015 de 27,2% em relação ao exercício de 2014. Esse crescimento de acordo com a CDP, é atribuído principalmente às despesas realizadas em decorrência do naufrágio do navio Haitar. Em 2016 os dispêndios tiveram redução em torno de 4%, em decorrência principalmente da redução dos custos operacionais da atividade portuária. Em relação à execução do PDG, verifica-se que, em 2015, os dispêndios correntes foram extrapolados em 0,96%.

No que se refere aos custos das atividades portuárias no período, os valores executados são demonstrados no gráfico a seguir:

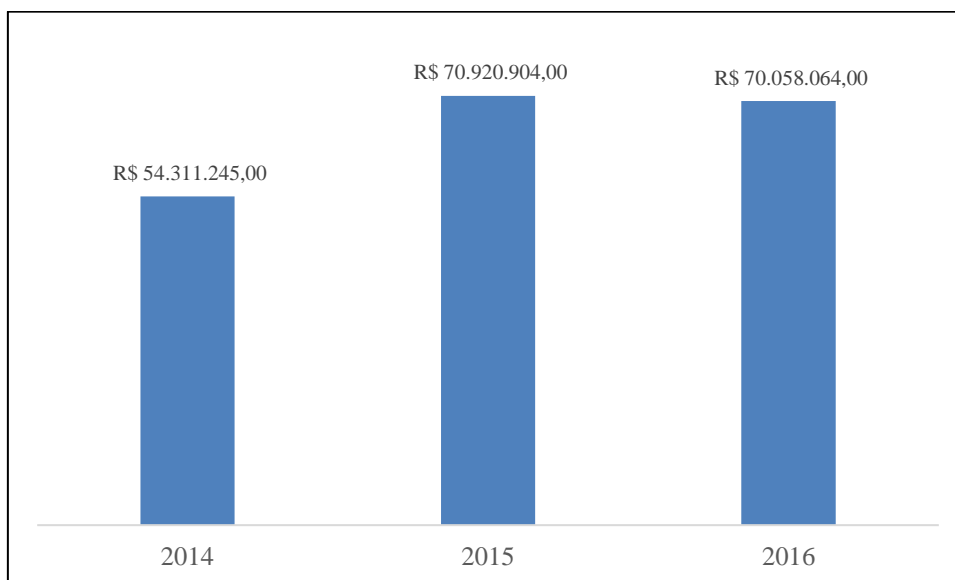
*Gráfico – Custos Operacionais da atividade portuária da CDP 2014/2016*



A análise dos dados evidencia que os dispêndios correntes referentes aos custos das operações portuárias, tiveram elevado crescimento no exercício de 2015, em torno de 24,9% em relação ao exercício de 2014 e de 6,52% em relação ao exercício de 2016. Nesses custos, as despesas com pessoal e serviços de terceiros representam em torno de 67% do total. Ressaltando que em 2015, a CDP realizou despesas extras com o naufrágio do referido navio e que podem ser ressarcidas à CDP, segundo os gestores.

Os dispêndios correntes referentes às despesas administrativas do período, são demonstrados no gráfico a seguir:

*Gráfico – Despesas Administrativas da CDP período de 2014 a 2016.*



Fonte: Demonstração dos Resultados do Exercício 2014, 2015 e 2016.

A análise dos dados apresentados evidencia o crescimento das despesas administrativas no exercício de 2015 em torno de 30,58% em relação ao exercício de 2014. Já no exercício de 2016 essas despesas não tiveram crescimento. Nesse grupamento, as com pessoal representam no período, respectivamente, em torno de 50%, 38,8% e 44%, dos montantes informados.

Cabe ressaltar que no exercício de 2015, foram efetuados registros de despesas relativas ao Dissídio Coletivo/Acordo celebrado em 25 de junho de 2015, entre a CDP e o Sindicato dos Guardas dos Estados do Pará e Amapá, homologado no Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, processo 00573-74.2012.5.08.0000, no valor de R\$ 19.397.537,54, tendo a CDP adiantado R\$ 3.958.854,09 em 2014 e o restante R\$ 15.438.683,45 para serem pagos em 18 parcelas nos exercícios de 2015 e 2016,

conforme informado no Acordo. A celebração desse Acordo e os encargos trabalhistas decorrentes, aumentaram significativamente as despesas com pessoal nesse período. Além desse acordo, em 2016, mais 30 empregados concursados ingressaram no quadro de pessoal da CDP.

No tocante aos resultados financeiros obtidos pela CDP na realização das receitas e dispêndios correntes no período são demonstrados na tabela a seguir:

*Tabela: Resultados financeiros da CDP 2014, 2015 e 2016.*

RECEITAS/DESPESAS	2014 (R\$ /mil)	2015 (R\$ mil)	2016 (R\$ mil)
RECEITAS TOTAIS	147.048.484	150.400.355	163.022.406
Deduções das Receitas	17.274.894	18.645.824	18.934.721
Custos das Operações Portuárias	72.890.854	91.054.619	85.481.555
Despesas Administrativas	54.311.245	70.920.904	70.058.064
TOTAL DOS DISPÊNDIOS	127.202.100	161.975.524	155.539.619
LUCRO/PREJUÍZO ( antes dos Impostos)	2.571.489	-30.220.993	-11.451.934
IMPOSTOS (IRPJ e CCSL)	1.163.346	9.594.550	1.235.470
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	1.408.142,65	-20.226.442	-10.216.464

Fonte: Demonstração do Resultado do Exercício da CDP – 2014, 2015 e 2016.

A análise dos dados apresentados evidencia que a CDP teve lucro na gestão do exercício de 2014 e prejuízo nos exercícios de 2015 e 2016.

Relativamente à situação deficitária do exercício de 2015, que após às transferências das reservas de Investimentos, Incentivos Fiscais e Reserva Legal totalizam R\$ 5.009.168,06, verifica-se que o prejuízo evidenciado no quadro fica reduzido para R\$ 15.217.274,62. A CDP informou que o prejuízo decorreu da realização das despesas extraordinárias percebidas no ano de 2015 e que são remotas as chances de ocorrerem novamente, e apresentando nas Notas Explicativas desse exercício, o seguinte quadro de gastos extraordinários ocorridos que concorreram para o prejuízo apontado:

*Quadro: Gastos Extraordinários – 2015*

COMPOSIÇÃO DE DESPESAS EXTRAS (R\$)	
Impairment	1.233.912,59
Perda no recebimento de clientes	3.185.718,13
Acidente PVC – Navio Haidar	11.897.248,64
Engeplan – honorários de sucumbência	3.051.236,37
AVP Dissídio/Sindiguapor	1.719.991,79
Juros INSS/FGTS Dissídio Sindiguapor	1.290.053,32
Despesas de Energia Elétrica.	3.817.628,21
TOTAL	26.195.789,05

Fonte: Notas Explicativas CDP – 2015





No tocante às despesas com energia elétrica que tiveram elevado aumento em 2015 em relação a 2014, a CDP por meio da Carta DIRPRE 361, de 27 de julho de 2017 e anexos, apresentou planilhas de consumo de energia elétrica dos anos de 2014 e 2015 e esclareceu que essa diferença decorreu do aumento da tarifa de energia elétrica em 2015 e pelo não faturamento do consumo de energia elétrica do Porto de Vila do Conde em 2014, que nesse ano foi atendido pelo alimentador de energia elétrica da empresa Hydro Alunorte.

Na Nota Explicativa 3.56 às Demonstrações Financeiras de 2015, a CDP apresenta a seguinte informação sobre o resultado desse exercício.

*“O resultado negativo apresentado no exercício de 2015 é atribuído em grande parte ao registro de despesas contratadas, para atendimento ao sinistro no Porto de Vila do Conde, no dia 06 de outubro de 2015, no valor de R\$ 11.909.576,64 e que será objeto de cobrança, por ressarcimento à CDP, junto aos verdadeiros e reais responsáveis pelos danos causados pelo acidente. Contribuíram ainda para composição desse resultado negativo, os valores registrados nas rubricas de despesas de sentença judiciais e civil, provisão com perdas de créditos recebíveis, horas extras, elevado índice nas tarifas de energia elétrica”.*

Consoante relação de processos apresentada, as despesas realizadas com o naufrágio do navio, totalizam R\$ 13.140.298,79, divergindo, portanto, do valor informado na manifestação. E instada a manifestar-se sobre as providências adotadas com vistas ao ressarcimento dessas despesas, por meio da Carta DIRPRE nº 364, de 28 de julho de 2017, apresentou a seguinte manifestação:

*“Em atendimento à Solicitação de Auditoria supra epigrafada, informamos que, após diversas tratativas, em razão do naufrágio do navio Haidar, ocorrido em 06.10.2015, foi autorizado por este Diretor Presidente ao corpo jurídico dessa Companhia, a realização de Cobrança Extrajudicial ao representante do Armador à época, conforme cópia da documentação anexa.*

*Porém, em razão da Ação Civil Pública, que envolveu todos os atores do caso em questão, e considerando a possibilidade de resolução da mesma por Acordo, também foi orientado que houvesse o aguardo da finalização do processo, que se acredita estar próximo, a fim de se possa retomar as tratativas de cobrança, diante da possibilidade de conseguirmos resolver extrajudicialmente”.*

Cabe ressaltar, que, na visita realizada ao local do acidente em 05 de setembro de 2017, verificou-se que o navio ainda continua no fundo rio, em decorrência, os berços 202 e 302 do Porto de Vila do Conde, se encontram interditados gerando prejuízos para CDP.



No exercício de 2016 os dispêndios correntes superaram as receitas, principalmente os custos das operações portuárias, que apesar da redução de 6,5% em relação a 2015, contribuíram significativamente para o resultado negativo do exercício. No Relatório de Gestão de 2016, os gestores, informam que a CDP, enfrentou os reflexos do naufrágio do Navio Haitar, ocorrido em outubro de 2015, que acarretou dispêndios não programados, que comprometeram a capacidade de investimento previsto para o exercício. Na Nota Explicativa nº 3.46.5 às Demonstrações Financeiras de 2015 a CDP informou que a Companhia está implementando uma série de iniciativas para redução de despesas e incremento de receitas.

Tendo em vista as situações deficitárias apresentadas, verifica-se que CDP precisa aumentar suas receitas e reduzir os custos e despesas para alcançar resultados positivos. Cabe ressaltar, no tocante às receitas operacionais, conforme informado no Relatório nº 201700722/2017, referente à Auditoria de Avaliação do Resultado da Gestão da área de Contratos de Arrendamento Operacional, que a Companhia possui 18 áreas prontas para serem licitadas as quais já foram encaminhadas à Antaq com essa finalidade.

A demora na deflagração dos procedimentos licitatórios para arrendamento dessas áreas, está gerando perda de receita para União.

Com o arrendamento dessas áreas, conforme estimativa realizada pela CDP, haverá em 25 anos, geração de receitas patrimoniais para Companhia e União, em torno de R\$ 3.171.210.000,00 em investimentos e R\$ 7.698.087,00 de outorga fixa, contribuindo para redução do déficit primário e para o alcance da meta fiscal proposta pelo Governo Federal. A CDP informou na Carta DIRPRE nº 428, de 31 de agosto de 2017, a inclusão de projetos da Companhia no Programa de Parcerias de Investimentos – PPI para realização de leilões os quais ocorrerão em 2018.

### **2.1.1.2 INFORMAÇÃO**

#### **Avaliação da gestão dos contratos de arrendamentos operacionais quanto ao cumprimento de cláusulas contratuais pelos mutuários.**

##### **Fato**

Objetivando verificar se os arrendatários estão cumprindo os padrões de desempenho e níveis de eficiência previstos nos contratos de arrendamento, foram solicitados à CDP relação dos contratos de arrendamento vigentes, os instrumentos contratuais dos arrendatários CARGIL Agrícola S/A, CONVICON S/A, OCRIM S/A, Ipiranga Produtos de Petróleo S/A, Sociedade FOGÁS Ltda, Ipiranga Produtos de Petróleo S/A – Vila do Conde e Petróleo Sabbá S/A que fazem parte de nossa amostra, o desempenho desses arrendatários na utilização das instalações portuárias no exercício de 2016 e consultados os normativos que tratam da matéria.

A Lei nº 12.815, de 05 de junho de 2013, estabelece no III do artigo 5º, como cláusula essencial dos contratos de arrendamento, a definição dos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade da atividade prestada, assim como as metas e prazos para alcance de determinados níveis de serviço. Cabendo à Antaq o estabelecimento de normas e padrões a serem observados pelas administrações portuárias e arrendatárias, conforme disposto no inciso XIV do artigo 20, da Lei nº 10.233/2001 alterado pela referida lei 12.815/2013.



Já a Antaq, na Resolução Normativa 7, de 30 de maio de 2016, estabeleceu que a exploração de áreas e instalações portuárias operacionais está condicionada ao compromisso, por parte das arrendatárias, de prestação de serviço adequado aos usuários, mediante adoção de procedimentos, dentre outros, que evitem atrasos operacionais, perda, dano ou extravio de mercadorias, de pessoal capacitado para atendimento dos usuários e de metas e indicadores que devem ter como referência padrões estabelecidos nos contratos.

O Regulamento dos Portos Organizados administrados pela CDP, estabelece regras de funcionamento que devem obedecer aos princípios da impessoalidade e eficiência, que permitam ao Porto, a execução das atividades portuárias com desempenho e atendimento satisfatórios, buscando a melhor utilização das instalações e equipamentos portuários, estimulando à concorrência na prestação de serviços.

A CDP encaminhou relação dos contratos de arrendamento de áreas e instalações portuárias localizadas nos Portos Organizados de Belém, Vila do Conde, Santarém e no Terminal Portuário de Miramar e os contratos solicitados.

Nos exames verificou-se que os contratos celebrados sob a égide da Lei 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, que dispõe sobre o regime jurídico da exploração dos portos organizados e das instalações portuárias, revogada pela citada Lei nº 12.815/2013, possuem cláusula estabelecendo, como parâmetro de aferição do desempenho da arrendatária, a Movimentação Mínima Contratual – MMC, que se refere à movimentação mensal de cargas na instalação portuária, como se verifica no contrato 09/1995 da contratada Ipiranga Produtos de Petróleo S/A arrendatária de área localizada no Porto de Vila do Conde:

*Cláusula Décima Quinta: Fica expressamente convencionada a obrigação da ARRENDATÁRIA, de promover uma movimentação mínima mensal de 2.000 toneladas de seus produtos no Porto de Vila do Conde, a partir de 1 de janeiro de 1996”. Já os contratos de arrendamento transitório celebrados com observância das disposições da Lei nº 12.815/2013, possuem cláusula definindo o desempenho da arrendatária, como se verifica no Contrato de Transição nº 03/2017 da arrendatária Petróleo Sabbá S/A ocupante de área no Terminal Miramar – Porto de Belém. Cláusula Quarta: A ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA se obriga a manter os padrões de qualidade implantados no terminal, bem como as demais normas de qualidade que vierem a ser determinadas pelas autoridades competentes e relativas ao objeto deste Instrumento Contratual.*

*Parágrafo Primeiro – A ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA tomará as providências necessárias para imediata efetivação da Movimentação Mínima Contratual (MMC) de 16.875 toneladas por mês e 101.250 toneladas por 180 dias, durante a vigência deste Contrato, obrigando-se ao pagamento do valor correspondente à diferença entre o*



valor total por ela recolhido à CDP em razão da movimentação efetiva ocorrida no período, quando este for inferior ao MMC contratado”.

Consoante relatórios de fiscalização apresentados, no tocante ao desempenho e nos anexos da Nota Técnica GERCOC nº 06, de 20 de julho de 2017, verificou-se que as arrendatárias, em 2016, cumpriram a Movimentação Mínima Contratual –MMC estabelecida nos contratos.

No que se refere ao desempenho desses arrendatários na utilização das instalações portuárias, objetivando aferir a eficiência na utilização do porto na movimentação de carga, foi solicitada a produtividade das arrendatárias na utilização dos berços dos portos, que são os pontos de atracação das embarcações nas operações portuárias de embarque e desembarque de cargas e passageiros. Esses berços devem ser usados de forma produtiva e eficiente, visto que são bens escassos e caros.

A CDP informou na Nota Explicativa anexa à Carta DIPRE nº 339, de 20 de julho de 2017, por meio dos relatórios de produtividade extraídos do Sistema de Controle de Administração Portuária (SCAP), que a movimentação de mercadorias nos berços nem sempre é feita por um único arrendatário. Das informações apresentadas elaborou-se o seguinte quadro:

*Quadro: Produtividade dos arrendatários na utilização dos berços dos portos da CDP.*

PORTO	BERÇO	CARGA	ARRENDATÁRIO	PRODUTIVIDADE MÉDIA - 2016
Belém		Trigo	OCRIM	1.476 Tonelada/dia
Vila do Conde	401	Contêineres	CONVICON	17,62 Unidade/hora
Vila do Conde	501	Óleo Combustíveis	IPIRANGA ALUNORTE	11,75 Tonelada/dia
Miramar	201	Gasolina	Vários	1.056 Tonelada/dia
	201	Óleo Diesel	Vários	9.028 Tonelada/dia
Santarém	401	Milho	CARGIL	13.775 Tonelada/dia
	601	Soja	CARGIL	15.461 Tonelada/dia
	T3	GLP	FOGAS	415/Tonelada/dia

Fonte: CDP

As produtividades na utilização dos berços pelas arrendatárias OCRIM, CONVICON, IPIRANGA e FOGÁS são apresentadas no quadro, entretanto verificou-se a ausência de índice padrão que permita análise comparativa com as produtividades alcançadas para avaliação e tomada de decisões na área. Convém assinalar, que a CDP na Resolução



DIREXE nº 10/2015 estabeleceu meta para o indicador de produtividades dos berços, mas essa Resolução foi revogada, tendo em vista que a competência para editar normas sobre a prestação de serviços de transporte e à exploração da infraestrutura aquaviária e portuária é da Antaq, conforme mencionado anteriormente e disposto na Resolução CDP nº 50/2016, que a revogou.

Em atenção ao Relatório Preliminar, por meio da Nota Técnica GERCOC nº 12, de 26 de outubro de 2017, a CDP apresentou a seguinte manifestação;

*“Apresentamos uma Resolução DIREX nº 10/2015 que estabeleceu metas para a prancha, definidas a partir do histórico 2010 a 2013, que foi revogada pela Deliberação DIREXE nº 50/2016 por conta de um parecer jurídico e uma carta da ANTAQ solicitando a suspensão da referida resolução, direcionando que o parâmetro seja o cumprimento do que rege as cláusulas contratuais”.*

Verifica-se na manifestação apresentada, que a avaliação do desempenho do arrendatário deve estar prevista no contrato, como informado anteriormente.

### **2.1.1.3 INFORMAÇÃO**

#### **Criação e implementação da Política de Gestão de riscos no âmbito da gestão dos contratos de arrendamento operacionais.**

##### **Fato**

Objetivando verificar se a CDP instituiu e implementou Política de Gestão de Risco, prevista na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016, solicitou-se da Companhia informações e documentos sobre essa política e consultou-se os normativos que tratam da gestão de riscos na organização.

Os riscos são eventos que podem ocorrer e impactar os objetivos das organizações. Eles podem se apresentar como desafios ou oportunidades, na medida em que dificultam ou facilitam o alcance dos objetivos organizacionais.

A gestão de risco permite tratar com eficiência as incertezas geradoras dos riscos e objetiva assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão ou entidade, tenham acesso tempestivo a informações suficientes quanto aos riscos aos quais está exposta a organização.

Sobre sua Política de Gestão de Riscos a CDP apresentou os seguintes documentos:

1. Política de Gestão da CDP, documento declaratório das intenções de riscos da CDP aprovado pela Deliberação nº 33/2015 da Diretoria Executiva, no qual a CDP se compromete em adotar uma gestão de riscos para analisar e monitorar os riscos estratégicos, táticos, operacionais, ambientais, sociais e legais;
2. Norma Geral para Gestão de Riscos e Controles da Companhia Docas do Pará – CDP, NG 2503-01.00, aprovada pelas Deliberações nºs. 29/2015 e 28/2017, da Diretoria Executiva, que estabelece os princípios, critérios, diretrizes e responsabilidades da gestão integrada de riscos;



3. Procedimento Operacional – Gestão de Riscos e Controles, aprovado pela resolução DIRPRE nº 288/2015, que objetiva orientar os envolvidos no processo de Gestão de Riscos no que pertine à sistemática de levantamento e monitoramento dos riscos operacionais relacionados às atividades de determinadas áreas da Companhia.

Esses normativos internos, revelam que a CDP, no que se refere a instituição da Política de Gestão de Riscos cumpriu as disposições da Instrução Normativa referenciada.

Quanto à implementação do gerenciamento de riscos no processo de gestão de contratos de arrendamento, solicitou-se à CDP informações sobre a realização de trabalhos de identificação e avaliação dos riscos nessa área e consultados os normativos que tratam da matéria.

A CDP por meio da Carta DIPRE nº 320, de 13 de julho de 2017 e Nota Informativa GEGEST/CD nº 04/2017, apresentou a seguinte manifestação:

*“A Supervisão de Riscos e Controles – SURISC, foi efetivamente criada em 01/03/2017, com vigência na Estrutura Organizacional de Transição. Essa estrutura teve como escopo, possibilitar que novas rotinas administrativas pudessem ser executadas pela Companhia, atendendo assim, aos fluxos de processos mapeados pela Secretaria Nacional dos Portos – SNP/MTPA, por meio da Consultoria Deloitte, empresa contratada pela então Secretaria Especial de Portos da Presidência da República – SE/PR, enquanto a Estrutura definitiva estiver sob análise da SEST/MPDG.*

*Desse modo, foi aprovada junto à Diretoria Executiva da Companhia, o planejamento de ações que, inicialmente, a nova Supervisão adotou, conforme item 1.2 da Ata 1157ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da CDP, anexo I. Ressalta-se que o plano de trabalho em comento, buscou priorizar ações urgentes na Companhia, quais sejam:*

*a. CONFORMIDADE COM A LEI 13.303/16 E DECRETO 8.945/16. Atendimento das 50 ações que os normativos determinam. Dessas, 28% já foram concluídas, 62% estão em andamento e 10% não se aplicam à realidade da CDP.*

*b. CONFORMIDADE E IMPLANTAÇÃO DAS RESOLUÇÕES DA CGPAR: Atendimento das 18 Resoluções editadas. Dessas 44% já foram concluídas, 45% está em andamento e 11% não se aplicam.*

*c. ATUALIZAÇÃO DA NORMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO: A norma foi atualizada para atender à IN MP/CGU nº 01/2016.*

*d. NORMATIZAÇÃO DA CDP: Demanda decorrente da SNP/MTPA, o setor conta com colaborador exclusivamente dedicado para o desempenho dessas ações.*

*e. MAPEAMENTO DE RISCO DE AQUISIÇÕES: Ação ainda pendente. A Supervisão está se estruturando internamente para iniciar a atividade.*





*f. MAPEAMENTO DE RISCO DE PROCESSO: A ação ainda pendente. Para execução desta atividade, necessário se faz o mapeamento dos processos internos da Companhia, uma vez que a Consultoria Deloitte, mapeou apenas os principais processos para impulsionar a modernização da gestão portuária. No mesmo sentido esta Gerência está se estruturando internamente para o início dessas atividades;*

*g. RELATÓRIO DE GESTÃO 2016: Foram concluídas a elaboração do Relatório de Administração e Relatório de Gestão, este último, peça integrante da prestação de contas anual desta Companhia Docas.*

*Outrossim, a SURISC possui pouco mais de 4 meses de atividades e ainda carece de estruturação em seu quadro de pessoal, uma vez que dispõe apenas de um supervisor e um estagiário. Entretanto, vem atuando no planejamento efetivo das ações de mapeamento de riscos e monitoramento de controles.*

*Para tal, a Supervisão de Risco e Controles já contemplou no seu novo plano de ação, ainda em fase de elaboração, o mapeamento de riscos nas diversas Operações Portuárias, nos Contratos de Arrendamentos e nos assuntos Jurídicos, conforme anexo II”.*

Na manifestação apresentada, verifica-se que a CDP está se estruturando para implementar o gerenciamento de riscos, tendo sido criada em março do corrente exercício em sua estrutura organizacional de transição, a Supervisão de Riscos e Controles – SURISC, vinculada à Gerência de Gestão Estratégica – GEGEST. Essa Supervisão, ainda em formação, é responsável pela execução das atividades de gestão de riscos na Companhia, conforme disposto na Norma Geral para Gestão de Riscos e Controle da CDP – NG 2503-01.01 de 21 de junho de 2017.

No cronograma de atividades da SURISC para o exercício de 2017, inserido na manifestação, dentre as atividades relacionadas, consta o mapeamento de riscos em atividades operacionais da CDP, estando prevista para o período de 25 de setembro a 30 de novembro de 2017, a execução, juntamente com a GERCOC, de atividades de mapeamento dos riscos da gestão de contratos de arrendamento.

#### **2.1.1.4 INFORMAÇÃO**

**A CDP disponibiliza ao público em geral em seu sítio eletrônico, informações sobre os contratos de arrendamento de áreas e instalações portuárias.**

##### **Fato**

Objetivando verificar se existem informações relacionadas aos contratos de arrendamento de instalações portuárias acessíveis ao público, consultou-se os normativos que tratam da matéria e o sítio eletrônico da CDP na internet ([www.cdp.com.br](http://www.cdp.com.br)).



Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Federal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública, conforme disposto no Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto na Lei Maior, devendo essas informações serem divulgadas por esses órgãos em seus sítios na internet conforme estabelecido nesse Decreto.

Em consulta ao sítio referenciado verificou-se que a CDP disponibiliza ao público em geral, informações sobre os contratos de arrendamento de instalações portuárias.

### **2.1.1.5 INFORMAÇÃO**

#### **Avaliação da gestão dos contratos de arrendamentos operacionais quanto à formalização legal.**

##### **Fato**

Objetivando verificar se existem áreas ou instalações portuárias exploradas sem prévio procedimento licitatório, sem assinatura ou vencido o instrumento contratual e áreas ociosas sem providências para exploração, considerando os custos de manutenção, foram solicitadas, à CDP, relação dos contratos de arrendamento de áreas e instalações portuárias operacionais, os contratos de arrendamento, relação das áreas passíveis de arrendamento e das áreas não passíveis de serem arrendadas, assim como os custos de manutenção dessas áreas que se localizam nos Portos Organizados de Belém, Santarém e Vila do Conde e dos Terminais de Miramar e Outeiro, além disso foram consultados os normativos pertinentes, contratos de arrendamento e os Planos de Desenvolvimento e Zoneamento - PDZ desses Portos, disponíveis no sítio eletrônico da CDP.

A exploração de áreas e instalações portuárias operacionais localizadas dentro das áreas dos portos organizados e que se destinam às atividades portuárias de movimentação e armazenagem de mercadorias e ao embarque e desembarque de passageiros, é realizada de acordo com o Regulamento do Porto, Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto e mediante contrato de arrendamento a partir de prévio procedimento licitatório, conforme disposto no artigo 4 da Lei nº 12.815, de 05 de junho de 2013.

A CDP apresentou demonstrativo das áreas operacionais solicitadas, informando as arrendadas que já possuem contratos de arrendamento, as áreas arrendáveis que se encontram em condições de serem licitadas, relacionadas na Audiência Pública nº 03/2013 da Antaq, e que foram encaminhadas para essa Agência para fins de licitação, e das áreas não arrendáveis que não são passíveis de arrendamento por não atenderem os requisitos legais para serem licitadas e arrendadas. Todas localizadas nos referidos



portos. A CDP não informou os custos de manutenção das áreas que ainda não se encontram arrendadas. Das informações apresentadas extraiu-se o seguinte quadro:

*Quadro: Áreas e Instalações Portuárias Operacionais dos Portos administrados pela CDP – julho de 2017.*

PORTO	ARRENDADAS	ARRENDÁVEIS	NÃO ARRENDÁVEIS	TOTAL
Belém	01	1	3	05
Miramar	10	08	01	19
Outeiro	-	03	-	03
Santarém	04	02	03	09
Vila do Conde	04	07	03	14
TOTAL	19	21	10	53

Fonte: CDP

No que se refere as áreas Operacionais Arrendadas, a CDP apresentou relação dos contratos de arrendamento, informando a fundamentação legal, originários ou não de procedimento licitatório, arrendatário e valor mensal conforme quadro a seguir:

*Quadro: Relação dos arrendatários de Áreas e Instalações Portuárias dos Portos Administrados pela CDP – junho de 2017.*

PORTO	CONTRATO	ORIGEM	ARRENDATÁRIO	OBJETO	VALOR MENSAL(R\$)
Belém	30/2003	Leis n.ºs 8.630/1993 e 8.666/93.	61065199/004-73	Arrendamento de área com 5.360 m² Porto de Belém	50.783,16
Miramar	Escritura Pública Termo Aditivo 03/2012	Resolução n.º 525/2005-ANTAQ.	34.274.233/0001-02	Locação do Terminal de inflamáveis em Miramar - área de 21.560m²	R\$63.930,37 (valor médio mensal)
Miramar	02/99	Lei 8.630/1993 e Lei n.º 8.666/93	19.791.896/0002-83	Arrendamento de área de 28.085 m² localizado no terminal petroquímico de Miramar.	R\$ 76.325,85 (valor médio mensal atual do contrato)
Vila do Conde	09/1995	Leis 8630/93 e 8666/93.	33.337.122/0001-27	Arrendamento de um terreno em estado natural, sem edificação, com 20.000m²,	36634,76 (valor médio mensal atual do contrato)
Vila do Conde	34/1994	Lei 8.630/1993	05.848.387/0001-54	Operação compartilhada das instalações portuárias ora contratada, compreenderá a movimentação e armazenamento de mercadorias da Alunorte e da Albrás.	R\$ 5.865.313,68 (valor médio mensal do contrato)



Vila do Conde	22/2001	Lei 8.630/1993 e Lei n.º 8.666/93	92.660.604/0001-82	Arrendamento de área com 15.000.00 m², integrante do Porto de Vila do Conde.	R\$ 15.720,11 (Valor mensal atual)
Vila do Conde	04/2000	Leis 8.666/1993 e 8.630/1993	92.660.604/0001-82	Arrendamento de um terreno com área de 10.000.00m² no Porto de Vila do Conde.	R\$ 12.748,58 (Valor mensal atual)
Santarém	14/2001	Leis n.ºs 8.630/1993, 8.666/93	04.563.672/0001-66	Arrendamento de área de 8.450,57m2 no Porto de Santarém.	733.991,40
Vila do Conde	14/2003	Lei n.º 8.630/1993, Lei 8.666/1993	04.221.289/0001-20	Arrendamento de área de cerca de 102.500m2 para implantação e exploração de pátio para movimentação e armazenagem de contêineres.	4.603.114,76 Valor anual
Santarém	36/1978	art.13 c/c art.15 do Decreto-Lei 8439/1945	04.169.215/0001	Locação do Terminal de inflamáveis localizado em Santarém - área 35.096 m².	6.791,19 (valor mensal atual)
Santarém	25/2009	Lei n.º 8.630/1993, 8.666/93.	60.498.706/0001-57	Arrendamento de área de 45.459,71m², integrante do Porto de Santarém.	R\$ 429.621,63 (valor médio mensal atual)
Miramar	Contrato de Transição nº 01.2017	Lei n.º 8.630/1993, Lei n.º 8.666/93.	04.933552/0001-03	Movimentação e armazenagem de granel líquido. Área ocupada de 20.859 m²	113898,54
Miramar	Contrato de Transição n.º 04	Lei n.º 12.815/2013 e Resolução Normativa n.º07/2016-ANTAQ	33.000.167/0001-01	Arrendamento de área de 50.700m2, situado em Miramar.	1.305.867,96
Miramar	Contrato de Transição nº 06	Lei n.º 12.815/2013 e Resolução n.º 2240 - ANTAQ	60.886.413/0001-47	Arrendamento Transitório à Liquigás de uma área dentro do Porto Organizado de Belém (Miramar) com 32.510 m².	360.088,44
Miramar	Contrato de Transição nº 04	Lei n.º 12.815/2013 e Resoluções n.º 2240/2011 e 3918/15-ANTAQ	02.709.449/0001-59	Arrendamento Transitório à Petrobrás de uma área dentro do Porto Organizado de Belém (Miramar) com 37.300,62m².	887159,91
Belém	Contrato de Transição nº 03	Art. 177 CF; Art. 1º, §1º, Lei 9.487/97;º Art. 46 Resolução Normativa	05.840.319/0003-00	Arrendamento transitório à Paragás de área correspondente à 32.435,43m², dentro da área do Porto Organizado de Belém.	338109,84



		nº 07/2016			
Miramar	Contrato de Transição nº 03	Resolução ANTAQ nº 2481/2012; Acórdão ANTAQ nº 028/2012; Ofício nº 2315/2014/S PP/SEP/PR de 11/12/2014	04.169.215/0001-91	Locação do Terminal de inflamáveis situado em Miramar, com área de 41.596,06 m².	897586,65
Miramar	Contrato de Transição nº 03	Resolução ANTAQ nº 2481/2012; Acórdão ANTAQ nº 028/2012	04.169.215/0001-91	Locação do Terminal de inflamáveis situado em Miramar, com área de 26.788,40 m².	619111,23
Belém	Contrato de Transição Nº 04	Acórdão ANTAQ Nº 52/2014; Ofício nº 533/2014	33.337.122/0001-27	Arrendamento transitório de área de correspondente a 24.787,02 m², dentro da área do Porto Organizado de Belém.	443902,98

Fonte: Demonstrativo de contratos apresentados pela CDP.

O quadro evidencia que todas as áreas arrendadas possuem contratos de arrendamentos. Desses contratos 08 são oriundos de procedimento licitatório, 06 são contratos de transição, 01 oriundo de escritura pública e 2 outras formas de contratação. Os contratos de transição estão no aguardo das licitações a serem autorizadas pelo Ministério dos Transporte, Portos e Aviação Civil e realizadas pela Antaq. O contrato 34/94, celebrado nos termos da Lei nº 8.630/93, decorre do Acordo de Cooperação Econômica firmado entre o Brasil e Japão tendo por objeto a implantação na Região Amazônica de um grande empreendimento de extração, beneficiamento e industrialização de bauxita.

Por amostragem foram selecionados 7 contratos, sendo 5 oriundos de procedimento licitatório e 2 são contratos de transição, e verificou-se que os mesmos foram adequadamente formalizados de acordo com a legislação pertinente.

Registre-se que, em que pese a transitoriedade dos contratos de transição, o que se verifica é que os contratos têm sido sucessivamente celebrados a cada 180 dias, em decorrência da não realização do procedimento licitatório, contrariando, pela contínua prorrogação, as disposições contidas no artigo 4º da citada Lei nº 12.815/2013, que estabelece que a concessão e o arrendamento de bem público destinado à atividade portuária serão realizados mediante a celebração de contrato, sempre precedida de licitação, o que já foi sinalizado no Relatório 201700722 elaborado por esta CGU.

No tocante às áreas e instalações portuárias arrendáveis, 18 foram encaminhadas à Antaq para serem licitadas, nas quais estão incluídas as áreas relativas aos contratos de



transição. Atendendo solicitação deste Órgão de Controle no âmbito da Ação de Controle 201700722, a CDP apresentou planilha com informações sobre a estimativa de investimentos e receitas com o arrendamento dessas áreas ao longo de 25 anos, considerando as outorgas fixas e variáveis, além das tarifas de serviços, conforme demonstrado na tabela a seguir:

*Tabela – Estimativas de carga, investimento e valor do arrendamento*

Cód Área	Carga Ton*	Invest R\$	Valor mensal do arrendamento R\$
BEL01	1,44	145.710.000,00	47.124,00
BEL02	0,95	117.670.000,00	533.568,00
BEL04	0,94	105.350.000,00	155.157,00
BEL05	0,07	12.620.000,00	171.442,00
BEL06	0,1	10.980.000,00	347.747,00
BEL08	0,94	159.460.000,00	92.857,00
BEL09	0,53	63.760.000,00	496.701,00
BEL11	0,07	12.620.000,00	220.127,00
MIR01	0,07	20.570.000,00	192.073,00
OUT01	3,4	218.230.000,00	360.155,00
OUT02	3,4	218.230.000,00	304.102,00
OUT03	3,4	218.230.000,00	245.239,00
STM01	5,1	335.980.000,00	1.908.814,00
STM02	1,6	136.520.000,00	260.713,00
VDC04	4,41	357.600.000,00	745.939,00
VDC12	3,74	408.700.000,00	108.921,00
VDC28	0,94	127.920.000,00	629.000,00
VDC29	5,1	501.060.000,00	878.408,00
Total	36,2	3.171.210.000,00	7.698.087,00

Fonte: CDP

\*Em milhões de toneladas/ano

A CDP na Carta DIRPRE nº 428, de 31 de agosto de 2017, informou que está prevista a realização de leilões em 2018, para 8 dessas áreas.

### **2.1.1.6 INFORMAÇÃO**

#### **Avaliação do desempenho orçamentário nos exercícios de 2014, 2015 e 2016.**

##### **Fato**

A Companhia Docas do Pará figura na Lei Orçamentária Anual no orçamento de investimento das empresas estatais.

O Orçamento de Investimento das Empresas Estatais abrange os dispêndios de capital destinados exclusivamente à aquisição ou manutenção de bens do Ativo Imobilizado, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o exercício de 2016 (Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015).

Nos termos do art. 40, §1º da LDO, são considerados investimentos as despesas com:





- aquisição de bens classificáveis no ativo imobilizado, excetuados os que envolvam arrendamento mercantil para uso próprio da empresa ou de terceiros e os valores do custo dos empréstimos contabilizados no ativo imobilizado;
- benfeitorias realizadas em bens da União por empresas estatais; e
- benfeitorias necessárias à infraestrutura de serviços públicos concedidos pela União.

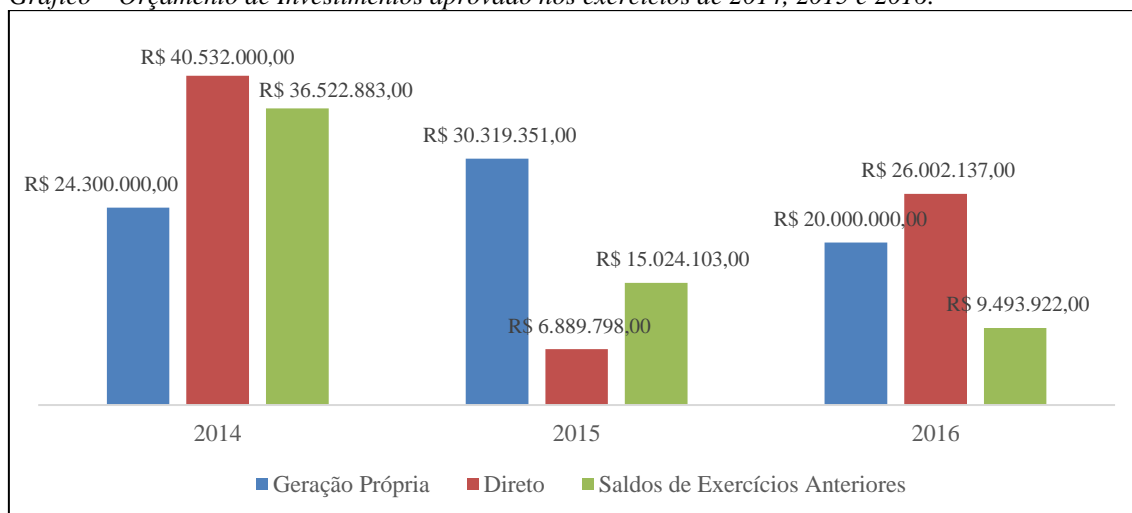
Para avaliar as ações orçamentárias de investimento na CDP, foram realizadas análises quanto às receitas, que proveem recursos para execução das ações e, quanto ao desempenho da entidade na execução das ações de investimento.

### 1. Orçamento de Investimento: Receitas.

De 2014 a 2016, a CDP teve aprovado o montante de R\$ 209.084.194,00, conforme dados constantes em consulta ao Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop), realizada em 26 de julho de 2017.

Para aprovar este montante, o orçamento previu receitas de duas fontes: gerada pela CDP (rubrica “Geração Própria”) e advindas do orçamento da União (rubricas “Direto” e “SalDOS de Exercícios Anteriores”). O gráfico a seguir demonstra a composição dessas receitas no montante aprovado para cada exercício.

*Gráfico – Orçamento de Investimentos aprovado nos exercícios de 2014, 2015 e 2016.*



Fonte: Siop, consulta realizada em 26 de julho de 2017.

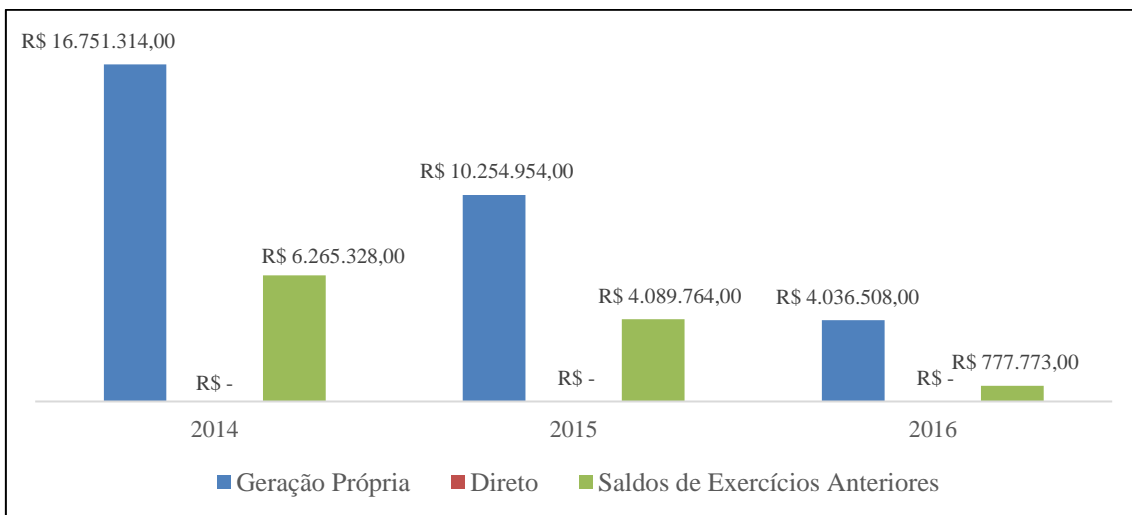
No entanto, ao observar os dados de execução das receitas, constantes no Siop, verifica-se que as ações orçamentárias de investimento têm sido executadas, em sua maioria, com recursos advindos de receitas da CDP.

Em 2014, a participação de receitas da União na execução das ações orçamentárias de investimento foi de 27,2%; em 2015, de 28,5% e; em 2016, de 16,2%. Verifica-se, portanto, que a CDP tem dependido de maneira significativa da geração de receitas próprias para execução das ações de investimento.

O detalhamento da execução das receitas é demonstrado no gráfico a seguir.

*Gráfico – Execução das receitas nos exercícios de 2014, 2015 e 2016.*



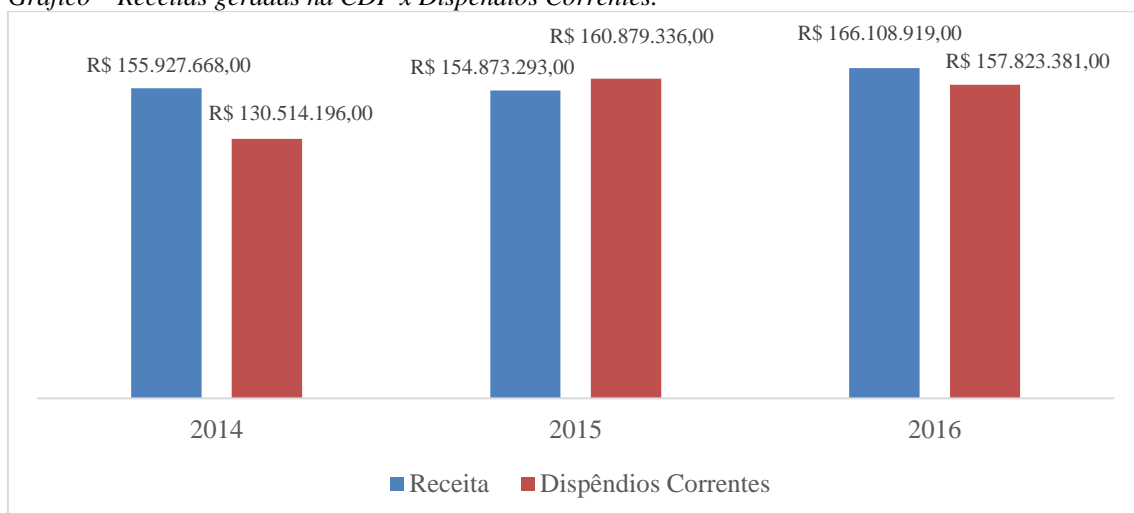


Fonte: Siop, consulta realizada em 26 de julho de 2017.

Tendo em vista que foi identificada a dependência de receitas próprias para execução de ações orçamentárias de investimento, foram analisados os dados constantes no Programa de Dispêndios Globais (PDG), dos exercícios de 2014, 2015 e 2016, disponibilizado pela CDP, por meio da Carta DIRPRE nº 279, de 29 de junho de 2017.

Os dados registrados no PDG estão dispostos, sinteticamente, no gráfico a seguir.

Gráfico – Receitas geradas na CDP x Dispêndios Correntes.



Fonte: PDG dos exercícios de 2014, 2015 e 2016.

A análise dos dados evidencia que os dispêndios correntes vêm crescendo, percentualmente, em relação às receitas geradas pela CDP. E, este aumento tem influência direta nos recursos que serão destinados a investimentos, uma vez que, conforme informado em entrevista com responsável pela área na CDP, o valor destinado a investimentos advém do valor da receita depois de retirados os dispêndios correntes.

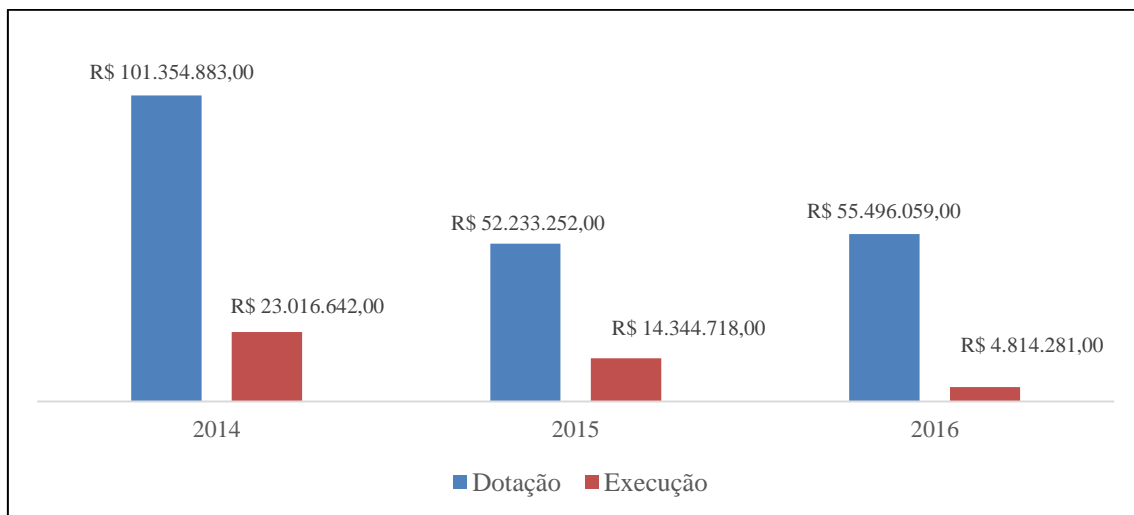
Em 2014, os dispêndios correntes representavam 83,7% das receitas geradas pela CDP; em 2015, 103,9% e; em 2016, 95%.

## 2. Orçamento de Investimento: Ações Orçamentárias.

A execução do orçamento de investimento é demonstrada no gráfico a seguir.

Gráfico – Dotação x Execução do Orçamento de Investimentos, exercícios 2014, 2015 e 2016.





Fonte: Siop, consulta realizada em 26 de julho de 2017.

A análise dos dados de execução demonstra que a CDP vem obtendo baixo desempenho quanto à execução orçamentária. Em 2014, 22,7%; em 2015, 27,5% e; em 2016, 8,7%. Os dados de execução de cada ação são detalhados na tabela a seguir.

Descrição	2014	2015	2016
11WH - Estudos e Projetos para Construção do Terminal de Múltiplo Uso, no Porto de Vila do Conde (PA)	16,8%	0,3%	0,0%
11X0 - Ampliação do Píer Principal, Alargamento do Berço 302 e Duplicação da Ponte de Acesso, no Porto de Vila do Conde (PA)	0,0%	0,0%	-
12L7 - Ampliação do Terminal de Múltiplo Uso 1, no Porto de Santarém (PA)	25,2%	-	-
12L8 - Construção do Terminal de Múltiplo Uso 2, no Porto de Santarém (PA)	0,0%	-	-
144A - Adequação de Instalações de Acostagem, de Movimentação e Armazenagem de Cargas, no Terminal de Miramar (PA)	22,6%	12,9%	0,0%
144C - Adequação de Infraestrutura de Circulação no Porto de Belém (PA)	-	-	0,0%
144E - Adequação de Instalações de Circulação no Terminal de Miramar (PA)	65,7%	44,5%	55,6%
144H - Adequação de Instalações de Circulação no Porto de Vila do Conde (PA)	39,6%	73,4%	12,9%
144J - Adequação de Instalações de Proteção à Atracação e Operação de Navios, no Porto de Belém (PA)	90,6%	0,0%	0,0%
144K - Adequação de Instalações de Proteção à Atracação e Operação de Navios, no Porto de Vila do Conde (PA)	99,4%	0,0%	0,0%
144L - Adequação de Instalações de Proteção à Atracação e Operação de Navios, no Terminal de Outeiro (PA)	0,0%	0,0%	0,0%
144R - Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Belém (PA)	44,9%	24,1%	5,3%
144T - Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Terminal de Miramar (PA)	14,1%	6,6%	11,0%
144U - Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Santarém (PA)	7,5%	38,5%	12,5%
144V - Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Vila do Conde (PA)	82,7%	16,7%	69,0%
144W - Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Terminal de Outeiro (PA)	52,3%	81,8%	0,0%
14KJ - Implantação de Sistema de Apoio à Gestão de Tráfego de Navios	0,0%	0,0%	-
14KL - Implantação de Sistema de Apoio ao Gerenciamento da Infraestrutura Portuária	60,7%	0,0%	0,0%
14KM - Implantação de Sistema Portuário de Monitoramento de Cargas e da Cadeia Logística	0,0%	0,0%	-



Descrição	2014	2015	2016
14RC - Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos	0,0%	0,0%	0,0%
20HL - Estudos e Projetos para Infraestrutura Portuária	57,5%	12,7%	0,0%
20HM - Estudos para o Planejamento do Setor Portuário	0,0%	0,0%	0,0%
3286 - Instalação de Bens Imóveis	24,5%	0,0%	0,0%
4102 - Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos	59,8%	38,2%	66,1%
4103 - Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento	38,7%	27,6%	33,2%
7U31 - Implantação de Área de Apoio Logístico Portuário no Porto de Santarém - PA	-	0,0%	-
7U32 - Implantação de Área de Apoio Logístico Portuário no Porto de Vila do Conde - PA	-	0,0%	-
7W49 - Construção do Terminal Hidroviário de Passageiros em Santarém (PA)	-	-	0,0%

Legenda:

- : Não houve dotação para ação orçamentária.

Fonte: Siop, consulta realizada em 26 de julho de 2017.

Os dados de execução demonstram que o percentual de ações com execução não iniciada vem crescendo ao longo do tempo. Em 2014, o percentual de ações que nem sequer tiveram início era de 29,2%; em 2015, de 50% e; em 2016, de 61,9%. Os dados estão evidenciados na tabela a seguir.

*Tabela – Quantidade de ações orçamentárias com percentual de 0% de execução.*

Exercício	Ações Orçamentárias com dotação	Ações Orçamentárias com execução de 0%
2014	24	7
2015	24	12
2016	21	13

Fonte: Siop, consulta realizada em 26 de julho de 2017.

O baixo desempenho orçamentário já foi objeto de ressalva pelo controle interno em outros exercícios. Em 2012, por meio do Relatório Ciset/PR nº 10/2013. E em 2014, por meio do Relatório Ciset/PR nº 12/2015.

Estas ressalvas deram origem a criação da “Norma Geral para Gestão de Orçamento da CDP”, aprovada pela Diretoria Executiva em 18 de setembro de 2015, criada pela entidade para analisar, planejar, elaborar e acompanhar todos os processos que envolvam a execução orçamentária da Companhia.

O acompanhamento realizado pela CDP em 2016, com base neste normativo, resultou no pedido de remanejamento nº 62493 que solicitou anulação de dotação das ações 144K e 144W para suplementar a dotação das ações 144H, 144V e 4102, conforme demonstra os anexos do Carta DIRPRE nº 334, de 19 de julho de 2017 (fls.09 a 13). Mesmo assim, a entidade teve um baixo desempenho na execução das ações orçamentárias.

Por meio da Carta DIRPRE nº 334, de 19 de julho de 2017, a CDP justifica o baixo desempenho:

*“A baixa execução no exercício se deu devido ao sinistro acontecido no Porto de Vila do Conde no ano de 2015, fator este que impactou diretamente toda a projeção de investimentos que esta Companhia teria no exercício. Com o acidente ocorrido, vários projetos tiveram que ser sobrestados no sentido de equilibrar a execução dos gastos da Companhia, não afetando assim a sua capacidade econômica. Outro fato da baixa*



*execução foi a não disponibilidade de recursos por parte da União. Como algumas das demandas solicitadas de investimentos possuíam valores bem acima da sua capacidade de execução apenas com recursos próprios, novamente a Companhia deixou paralisado estes investimentos, direcionando assim os recursos a obras de menor valor. ” (grifos acrescidos)*

As justificativas apresentadas pela entidade são razoáveis dado que:

- O sinistro no Porto de Vila do Conde (naufrágio do navio Haidar), amplamente divulgado pela imprensa, ocorreu em 06 de outubro de 2015. A elaboração do orçamento de investimento, no entanto, ocorre entre os meses de maio a julho, ou seja, à época do incidente, a CDP já havia encaminhado a proposta para o orçamento de investimento de 2016 sem considerar os dispêndios que iria realizar em função do sinistro;
- Os dados apresentados na análise das receitas, constante no item “1. Orçamento de Investimento: Receitas”, indicam que a União não enviou os recursos necessários à execução das ações orçamentárias.

Registre-se que, a Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Sest), vinculada ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Mpog), responsável por acompanhar a execução orçamentária das empresas estatais, emitiu portarias bimestrais em que disponibiliza dados e informações referentes à execução orçamentária do orçamento de investimento. Nestas portarias é possível observar que a Sest já tinha ciência de que a CDP estava com baixo desempenho na execução orçamentária das ações, conforme detalhado na tabela a seguir.

*Tabela – Desempenho orçamentário da CDP em 2016.*

<b>Portaria</b>	<b>Desempenho orçamentário</b>
Portaria Dest nº 10, de 30 de março de 2016	0,9%
Portaria Dest nº 21, de 30 de maio de 2016	2,5%
Portaria Dest nº 33, de 27 de julho de 2016	3,2%
Portaria Sest nº 02, de 27 de setembro de 2016	3,6%
Portaria Sest nº 05, de 29 de novembro de 2016	4,5%
Portaria Sest nº 03, de 30 de janeiro de 2017	8,7%

Fonte: Sítio do Mpog, consultado em 28 de julho de 2017<sup>8</sup>.

A falta de repasse da União, apesar de causar impacto negativo à capacidade de investimento da Companhia, não ensejou revisão/alteração nas metas físicas e financeiras pactuadas entre a União e a CDP, fato que afetou diretamente o desempenho orçamentário da Companhia no final do exercício de 2016.

### **2.1.1.7 CONSTATAÇÃO**

#### **Deficiências no acompanhamento e fiscalização dos contratos de arrendamento.**

##### **Fato**

Objetivando verificar se os contratos de arrendamento operacional estão sendo cumpridos quanto à caução de garantia, investimentos, movimentação mínima, licenciamento ambiental, certificação de qualidade e seguro, solicitou-se da CDP documentos comprobatórios da execução dos contratos dos arrendatários, CARGIL

<sup>8</sup> <http://www.planejamento.gov.br/assuntos/empresas-estatais/dados-e-estatisticas/orcamento-de-investimento/orcamento-de-investimento-2015-1>



Agrícola S/A, CONVICON S/A, OCRIM S/A, Ipiranga Produtos de Petróleo S/A, Sociedade FOGÁS Ltda , Ipiranga Produtos de Petróleo S/A – Miramar e Petróleo Sabbá S/A, que foram selecionados por amostragem.

O exame da documentação apresentada revelou as ocorrências assinaladas a seguir, que evidenciam descumprimento de cláusula contratual pelos arrendatários e deficiências da CDP na fiscalização dos contratos de arrendamentos:

### 1. CAUÇÃO DE GARANTIA:

Os contratos de arrendamento das empresas Ipiranga Produtos de Petróleo S/A e OCRIM S/A, foram formalizados sem exigência de prestação de garantia, contrariando as disposições contidas no § 4º do artigo 4º da Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, vigente à época da celebração dos contratos.

### 2. SEGUROS

No tocante à contratação de seguros previstos nos contratos de arrendamento, verificou-se na documentação apresentada pela CDP, que a arrendatária Petróleo Sabbá S/A encaminhou a Apólice de Seguro Garantia nº 02.0775-0361465, de 10 de março de 2017, na qual consta como objeto segurado o cumprimento de obrigações contratadas referentes ao contrato de transição 03/2017 e a importância segurada de R\$ 448.793,32.

Logo se verifica que se trata de seguro de garantia contratual. Assim, a empresa não contratou seguros inerentes ao arrendamento previsto no Parágrafo Primeiro da cláusula Décima Quarta do Contrato, que estabelece:

*Parágrafo Primeiro – “A ARRENDATÁRIA TRANSITÓRIA se obriga ao pagamento dos prêmios e a manter em vigor, a partir da data de assinatura deste Instrumento Contratual e durante todo o prazo de sua vigência, as apólices de seguro necessárias para garantir uma efetiva cobertura para todos os riscos inerentes ao arrendamento bens e pessoas, inclusive contra terceiros, devidamente atualizadas, de acordo com a legislação aplicável, fornecendo à CDP e ANTAQ cópias das referidas apólices”.*

### 3. INVESTIMENTOS





As arrendatárias Ipiranga Produtos de Petróleo S/A, Contrato 09, de 09 de maio de 1995, e OCRIM S/A, contrato 30, de 15 de dezembro de 2003, não realizaram os investimentos previstos nos respectivos contratos de arrendamentos.

## **Causa**

Ausência de procedimentos adequados e de efetivo acompanhamento e fiscalização dos contratos de arrendamento pela CDP.

## **Manifestação da Unidade Examinada**

A CDP se manifestou por meio das Cartas DIRPRE nº 432 e 439, respectivamente de 04 e 11 de setembro de 2017 e Notas Técnicas nºs 06/2017, 09/2017 e 10/2017, apresentando as seguintes justificativas:

### **CAUÇÃO DE GARANTIA**

*“A empresa Ipiranga Produtos de Petróleo S/A mantém, atualmente, dois contratos com a CDP, sendo um referente a uma área no terminal de Miramar (Contrato de Transição nº 04, de 22/02/2017) e outro referente ao Porto de Vila do Conde (Contrato nº 09/05/1995).*

*Quanto ao Contrato de Transição nº 04, já foi juntada a apólice de seguro referente à área, vigente até 12/12/2017.*

*Quanto ao Contrato 09/1995, informamos que o mesmo teve sua vigência prorrogada por mais 15 (quinze) anos, por meio do Termo Aditivo nº 03, firmado em 04/05/2010, ou seja, o referido contrato está vigente até 04/05/2025. As condições relativas à prestação de garantia foram mantidas, de forma que a Arrendatária deve apresentar à CDP cópia da apólice de seguro (Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Segundo). Nesse sentido, sugerimos que seja verificado junto ao setor competente (setor financeiro, s.m.j.) cópia do documento que ateste a prestação de garantia. Caso não seja possível, que o Fiscal do referido contrato diligencie junto à Contratada, afim de sanar a pendência.*

*Em relação à arrendatária OCRIM S/A, foi celebrado o contrato nº 30/2003, com prazo de vigência de 25 (vinte e cinco) anos, ou seja, até 15/12/2018. O referido instrumento estabeleceu, na Cláusula Vigésima Nona, que a arrendatária se obriga ao pagamento dos seguros, de modo que, os comprovantes devem ser requeridos ao setor competente (setor financeiro, s.m.j.). Caso não seja possível, que o Fiscal do referido contrato diligencie junto à Contratada, a fim de sanar a pendência”.*

### **SEGUROS**

Anexo à citada Carta DIRPRE nº 432, encaminhou em CD cópia da Apólice Seguro Garantia nº 02-0775-0361465 de 10 de março de 2017, da Seguradora JMalucelli, com vigência para o período de 17 de janeiro a 13 de setembro de 2017.

### **INVESTIMENTOS**



*“Quanto à arrendatária Ipiranga produtos de petróleo S/A*

*O Contrato de Arrendamento IPIRANGA nº 09/95 em sua cláusula sexta definiu a vigência do contrato em quinze anos, portanto até 08 de maio de 2010, a ANTAQ através da Resolução 3382/2014 convalidou a prorrogação do contrato de arrendamento celebrado entre esta Companhia Docas e a Ipiranga Produtos de Petróleo, no Porto de Vila do Conde, e que também promoveu o reequilíbrio econômico-financeiro daquele instrumento.*

*Considerando que passado o período previsto para realização destes investimentos sem que os mesmos tenham sido realizados, a CDP notificou a arrendatária a realizar estudo de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato com intuito de preservar, as condições de equilíbrio contratual, inicialmente previstas no processo de prorrogação, Carta DIRPRE nº 433/2015.*

*A arrendatária Ipiranga em resposta as diversas concessões de prazo para apresentação de Estudo de reequilíbrio, encaminhou Carta 28/2015/SRC, apresentou suas alegações e solicitou reunião com a Diretoria da CDP para tratar do assunto.*

*A arrendatária, após reunião com a Presidência desta companhia, encaminhou a Carta 34/2015, e a CDP respondeu através da Carta DIRPRE nº 803/2015 concedendo mais um prazo de 30 dias para elaboração e apresentação do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental.*

*Por conseguinte, em 29 de fevereiro de 2016 a arrendatária encaminhou em resposta a Carta DIRPRE nº 803/2015, informando que a Ipiranga tem total interesse em realizar os investimentos e que já estava viabilizando o EVTEA.*

*Assim, a arrendatária não cumpriu com a cláusula nº 3, e obrigatoriamente, deve apresentar o projeto para ser analisado pela CDP, e posteriormente, autorizado o investimento.*

*Recentemente, este assunto foi retomado e está sendo discutido junto a SEP os procedimentos para realização de estudo de reequilíbrio e adequação, no que couber.*

*Quanto à arrendatária OCRIM S/A*

*A Arrendatária OCRIM, contrato nº 25/99 ainda não cumpriu integralmente o que rege a cláusula 4ª, contudo em maio/2011 a arrendatária realizou alguns investimentos com orçamento estimado em R\$ 31.437.584,07 (trinta e um milhões quatrocentos e trinta e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sete centavos).*

*No exercício de 2016 a arrendatária encaminhou carta a CDP apresentando em anexo 08 projetos para investimentos gerando processo CDP nº 2583/2016, visando a melhoria operacional de sua atividade. A CDP encaminhou carta DIRPRE nº 698/2016 a arrendatária solicitando algumas informações e documentações.*

*Em julho de 2017, a arrendatária encaminhou resposta à carta DIRPRE nº 698/2016 apresentando as documentações pendentes e solicitando autorização da CDP para iniciar a obra”.*

*Referente à OCRIM complementando a Nota Técnica GERCOC nº 06/2017 informo que o investimento da arrendatária, em cumprimento a cláusula contratual, através do Processo CDP nº 2640/2017, o projeto está devidamente aprovado, aguardando a autorização para o início da obra pela Diretoria da Presidência”.*

*Em atenção ao Relatório Preliminar por meio da Nota Técnica GERCOC nº 12, de 26 de outubro de 2017, encaminhada pela Carta DIRPRE nº 526, de 31 de outubro de 2017, a CDP apresentou a seguinte manifestação:*

*“ Deficiência no acompanhamento e fiscalização dos contratos de arrendamento:*

- Ausência do Sistema Informatizado: solicitamos um prazo de 06 meses para implantação de um Sistema Informatizado para controle dos contratos de arrendamento;*



- *Não foi devidamente fiscalizado o cumprimento pelos arrendatários de todas as cláusulas contratuais, ano 2016:  
O Plano de Fiscalização (PAF) e a Norma para Gestão das áreas arrendadas já foi elaborado e está para análise na Gerência de Gestão Estratégica/Supervisão de Riscos e Controles Internos, após será encaminhada para Diretoria para aprovação em DIREXE-Anexo minuta desses documentos;  
Integrado ao PAF temos o cronograma de fiscalização e o Relatório Padrão de fiscalização, um instrumento que foi aprovado pela ANTAQ e regulamentado em resolução da DIREXE em 2014.*
- *Rotinas de Fiscalização: As rotinas de fiscalização acontecem por responsabilidade dos fiscais de contratos discriminados através das resoluções para cada contrato de arrendamento. Alguns exemplos em anexo.*
- *Utilização de empregados das Administração dos Portos na execução das atividades de fiscalização: As administrações e supervisões dos Portos e Terminais têm como atribuição o acompanhamento e fiscalização das operações portuárias, São parte integrante do processo de fiscalização dos contratos de arrendamento. Contudo, a GERCOC não utiliza empregados dos Portos para o cumprimento de suas atividades, mas temos uma relação direta nas atribuições. Cada Administração do Porto/Terminal é fiscal e coordena as fiscalizações rotineiras dentro da área portuária, definidos por resoluções, não substituindo a equipe de fiscalização coordenada pela GERCOC, definida no Plano de Fiscalização. São dois momentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos de arrendamento.*

## **Análise do Controle Interno**

A manifestação apresentada ao Relatório Preliminar, se faz acompanhar de minuta do Plano Anual de Fiscalização e da Norma Geral para Gerir Contratos de Áreas Arrendadas, em fase de aprovação junto às instâncias superiores da CDP. Esses normativos, quando aprovados e implementados aliados aos demais já existentes sobre o assunto, inclusive o Manual de Fiscalização Conjunta com a Antaq em fase de conclusão, se observados pelos responsáveis, contribuirão para execução de suas tarefas e para melhoria da qualidade dos trabalhos de fiscalização dos contratos de arrendamento pela GERCOC.

Quanto às manifestações e documentos apresentados pela CDP para as falhas apontadas no acompanhamento e fiscalização dos contratos de arrendamento, transcritas a seguir, não foram capazes de saná-las, tendo em vista que não foram adotadas medidas junto aos arrendatários, para cumprimento das obrigações contratuais conforme a seguir:

### **CAUÇÃO DE GARANTIA**

A CDP informa na manifestação que as apólices de seguros garantia devem ser apresentadas pelas arrendatárias para resolução da pendência, entretanto, os documentos não foram apresentados.

### **SEGUROS**

Na citada apólice de seguro encaminhada, cuja importância segurada é de R\$ 448.793,32, e que já se encontra com vencimento expirado, verifica-se que o objeto de garantia, refere-se ao cumprimento das obrigações contratuais decorrentes do Contrato de Transição nº 03/2017, não tendo cobertura para os riscos inerentes ao arrendamento



previstos no Parágrafo Primeiro da cláusula Décima Quarta desse instrumento contratual.

## INVESTIMENTOS

A CDP a partir de 2015, adotou providências com vistas à realização dos investimentos previstos nos contratos e os arrendatários já estão adotando medidas para realizá-los. Entretanto, em que pese não ter sido estabelecido prazo para os arrendatários realizarem os investimentos, verifica-se intempestividade dessas providências da CDP, tendo em vistas que os contratos foram celebrados nos exercícios de 1995 e 2003.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Adotar providências para aprovação e implementação do Plano Anual de Fiscalização (PAF), Norma para Gestão das Áreas Arrendadas e do Manual de Fiscalização Conjunta com a Antaq, com vistas à melhoria e efetividade das fiscalizações dos contratos de arrendamento de áreas e instalações portuárias.

Recomendação 2: Adotar providências junto aos arrendatários no sentido de resolver as pendências relativas a caução de garantia e seguros.

## 2.1.1.8 INFORMAÇÃO

### **Fragilidades nos controles internos da Gerência responsável pela gestão dos Contratos de Arrendamento.**

#### **Fato**

A Companhia Docas do Pará-CDP possui em sua estrutura organizacional a Gerência de Relações Comerciais e Gestão de Contratos – GERCOC, que tem dentre outras atribuições, a gestão dos contratos de arrendamento de instalações portuárias nos portos organizados administrados pela empresa.

Objetivando verificar a adequação da estrutura dessa Gerência para gestão desses contratos, foi realizada no âmbito da Ação de Controle nº201700722, referente a Avaliação dos Resultado da Gestão do exercício de 2016, realizada no primeiro semestre de 2017, entrevistas com a gerente da GERCOC e solicitadas informações sobre os sistemas informatizados utilizados, sobre a força de trabalho e instalações utilizadas pela GERCOC.

Foram verificadas, deficiências nos controles internos dessa Gerência, em decorrência da inexistência de sistema informatizado que forneça informações necessárias e permita o gerenciamento adequado da gestão desses contratos, assim como de pessoal suficiente para as fiscalizações, pois estão sendo utilizados empregados das administrações dos portos na execução dessas atividades.

As recomendações com vistas ao saneamento dessas fragilidades, foram realizadas no referido relatório e serão acompanhadas no Plano de Providências Permanente-PPP.

Em atenção ao Relatório Preliminar, por meio da Nota Técnica GERCOC nº 12, de 26 de outubro de 2017, a CDP apresentou a seguinte manifestação:

*“Falta de Controle Interno: Como não havia uma Gerência e supervisão específica para contratos de arrendamentos, as exigências documentais definidas no instrumento contratual, ficavam distribuídos nos outros setores, dificultando o controle e acompanhamento efetivo do cumprimento das cláusulas contratuais.*



*Encaminhamos Carta DIRPRE para os arrendatários solicitando cumprimento das cláusulas e atualizações das as informações, construindo um canal de relacionamento, informações as inconformidades, assim como visita in loco para atualizar a relação de bens e planta de localização, anexos obrigatórios para compor o novo contrato”.*

Verifica-se adoção de providências pela CDP com vistas a melhoria dos controles internos na área dos contratos de arrendamento. Ressalta-se que a efetividade das fiscalizações é fundamental para cumprimento pelos arrendatários das cláusulas contratuais.

